



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-215/2023

Abertura: **17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) às 11:04:15 hs**

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Processo 1118/2022 Frota Veículos SEMUG

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	15/05/2023 08:39:22	15/05/2023 09:30:41
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	15/05/2023 10:38:34	15/05/2023 12:47:27
3	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - TESOUREARIA	16/05/2023 07:25:37	16/05/2023 09:47:25
4	SEMAFP - TESOUREARIA	GABINETE DO PREFEITO	17/05/2023 08:35:41	17/05/2023 09:48:45
5	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	14/06/2023 09:23:41	14/06/2023 10:05:54
6	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	14/06/2023 10:21:12	15/06/2023 10:14:32
7	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - TESOUREARIA	15/06/2023 11:35:26	15/06/2023 11:42:06
8	SEMAFP - TESOUREARIA	GABINETE DO PREFEITO	15/06/2023 13:06:02	16/06/2023 11:46:44
9	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	21/07/2023 12:51:49	24/07/2023 07:25:20
10	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	24/07/2023 09:41:30	24/07/2023 12:33:38

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Documentos Migrados (Processos Físico) FLS. 01 - 36	17/02/2023	37	3	436
2	Documentos Migrados (Processos Físico) FLS. 37 - 66	17/02/2023	31	40	437
3	Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital) PROC 215/2023	20/02/2023	1	71	582
4	Certidão Negativa	15/05/2023	6	72	25583
5	Relatório Gastos	15/05/2023	2	78	25584
6	Nota Fiscal 655	15/05/2023	2	80	25585
7	Nota Fiscal 657	15/05/2023	2	82	25586
8	Nota Fiscal de Serviço QFrota	15/05/2023	2	84	25588
9	Nota Fiscal de Serviço QFrota	15/05/2023	2	86	25592
10	Nota Fiscal QFrota	15/05/2023	2	88	25593
11	Nota Fiscal 641	15/05/2023	2	90	25594
12	Relatório Gastos	15/05/2023	2	92	25595
13	Nota Fiscal Peças 8737	15/05/2023	2	94	25598
14	Despacho 01	15/05/2023	1	96	25605
15	Despacho Integrado 1	15/05/2023	1	97	25630
16	NL - Nota de Liquidação 133/2280	15/05/2023	2	98	25727
17	OP - Ordem de Pagamento 133/1	15/05/2023	2	100	25729
18	Despacho Integrado 2	15/05/2023	1	102	25738



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
19	Despacho 02	15/05/2023	1	103	25830
20	Despacho Integrado 3	16/05/2023	1	104	25891
21	Comprovante de Pagamento 215	17/05/2023	2	105	26487
22	Despacho Integrado 4	17/05/2023	1	107	26489
23	Certidão Negativa	12/06/2023	6	108	34564
24	Relatório de Gastos	13/06/2023	2	114	34846
25	Nota Fiscal Peça 8999	13/06/2023	2	116	34910
26	Nota Fiscal Peça 9000	13/06/2023	2	118	34911
27	Nota Fiscal Serviço 676	13/06/2023	2	120	34913
28	Nota Fiscal Serviço 278	13/06/2023	2	122	34919
29	Nota Fiscal Qfrota	13/06/2023	2	124	34922
30	Nota Fiscal Qfrota	13/06/2023	2	126	34926
31	Despacho 03	13/06/2023	1	128	34931
32	Despacho Integrado 5	14/06/2023	1	129	35128
33	NL - Nota de Liquidação 133/3193	14/06/2023	2	130	35210
34	OP - Ordem de Pagamento 133/2	14/06/2023	2	132	35212
35	Despacho Integrado 6	14/06/2023	1	134	35215
36	Despacho 04	15/06/2023	1	135	35576
37	Despacho Integrado 7	15/06/2023	1	136	35697
38	Comprovante de Pagamento 215	15/06/2023	2	137	35787
39	Despacho Integrado 8	15/06/2023	1	139	35788
40	Despacho 05	21/07/2023	1	140	47851
41	Despacho Integrado 9	21/07/2023	1	141	47856
42	NE - Nota de Empenho - Anulação anulação emp 103292	24/07/2023	2	142	48041
43	Despacho Integrado 10	24/07/2023	1	144	48044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO: 1118/2022 *NO II*

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

DATA/HORA: 12/01/2023 11:40:08

REQUERENTE: SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)

INSCRI. CADASTRAL:

TELEFONE: 6934632143

CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MIRANTE DA SERRA

UF: RO

CEP: 78926000

DESCRIÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROTOCOLO: 1118/2022

REQUERENTE: SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

TELEFONE: (69)3463-2143

CELULAR:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Proc.1118/vol.2/22

Folha:

Ass.:

Pres. CRP

Mat. 2180

Proc. 1118/22
Fis. 02
Ass. [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Atesto para os devidos fins, a abertura do **Volume 2** do Processo Administrativo nº 1118/SRP/2022, do Sistema de Registro de Preços – SRP Secretaria Municipal de Governo Gabinete - SEMUG, esclarecendo que a documentação referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022/CPL/SRP/PMMS acostadas as páginas 146 a 585, resumo de Adjudicação e homologação às páginas nº.589 a 590 com Parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento licitatório as páginas nº. 586, -

A aplicação deverá ocorrer de acordo com o autorizado pelo ordenador de despesas com base na justificativa no gestor da pasta exposta no Ofício. 47/SEMUG/2023, que justifica a aplicação no atendimento às necessidades administrativas dos setores que compõe a Secretaria Municipal de Governo Gabinete - SEMUG.

Validade da Ata nº. 108/SRP/2022: 28/12/2022 a 28/12

/2023

Mirante da Serra, 12 de janeiro de 2023


Mairilene Vicente Fonseca
Presidente – CRP
Mat. 2180



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC. 1118/22
Fis. 03
Ass. [assinatura]

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO - PMS

NÚMERO DA PMS	04
SEC.DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Governo
SETOR DE DESTINO	CPL
DATA DA ELABORAÇÃO	09/01/2023

Solicito providenciar a aquisição dos materiais abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade dos mesmos para o desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria.

item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Taxa	1	Taxa de Administração para Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário gerenciamento de serviços informatizado de manutenção da frota da Prefeitura de Mirante da Serra, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, pertencentes a frota de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços, com validade da ata de 12 (doze) meses	-23,10	-23,10
				R\$	24.375,00

PORQUE COMPRAR eventual Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário gerenciamento de serviços informatizado de manutenção da frota e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento de peças do veículo, pertencente a secretaria de governo uma vez que este veículo atende o prefeito e as necessidades administrativas do gabinete nos deslocamentos dentro e fora do município diante disso faz-se necessária a adesão de uma empresa para fornecimento de peças

PRA QUEM COMPRAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 06
Ass. [assinatura]

A COMPRA É PARA ATENDER POR QUANTO TEMPO
1 ANO.

QUAL TEMPO QUE A SECRETARIA DISPÕE PARA COMPRA
30 DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO 04.1220002.2002 E ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39 ficha 24

Mirante da Serra – RO, 11 de Janeiro de 2022.

Kenia Rodrigues Lima

I. Responsável pela elaboração do PMS

[assinatura]
Secretário da pasta



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 85
Ass. 0

Ofício Nº 47/SEMUG/2023

Mirante da Serra - RO, 11 de janeiro de 2023

DA: SEMUG
A: PRESIDENTE SRP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Senhora Presidente,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria abertura de volume ao Processo Administrativo nº 1118-SRP-2022 do pregão eletrônico nº 068/2022 do sistema de Registro de preço SRP conforme as atas pertencente as empresas em anexos:

Ata nº 108- QFROTAS SISTEMAS S/A CNPJ: 44.220.921/0001-35

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e os Setores Vinculados.

Sendo Só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Isabel F. G. Viôla
Secretaria de Governo
Port 5537/2021
1202/1996/2021
Secretaria de Governo
Mirante da Serra

Evelino Duarte Antônio
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 06
Ass. C

OFICIO Nº48 /SEMUG/2023

Mirante da Serra - RO, 11 de Janeiro de 2023

DA: SEMUG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Senhor Ordenador,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho perante Vossa Excelência solicitar autorização para formalização de processo administrativo para cobrir despesas com Taxa de Administração para Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário gerenciamento de serviços informatizado de manutenção da frota da Prefeitura de Mirante da Serra, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, pertencentes a frota de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços, com validade da ata de 12 (doze) meses.

Ressaltamos que os itens a serem adquiridos serão através do Sistema de Registro de Preços conforme Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2022, conforme Ata nº 108 /SRP/2022 do Processo nº 1118/SRP/2022.

As despesas serão oneradas na seguinte programação: 04.122.0002.2002 e elemento de despesa 33.90.39, ficha 24.

Atenciosamente


Zaqueu F. C. Vieira
Secretaria de Governo
Port 555/2021

Autorizo na Forma da Lei
11/01/23


Evairto Duarte Antônio
Prefeito Municipal



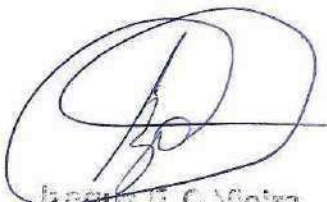
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TRC. 11/18/22
Fis. 07
Ass. [assinatura]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	POGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR R\$
JANEIRO A DEZEMBRO	04.122.0002.2002	33.90.39	R\$ 24.375,00
		TOTAL	R\$ 24.375,00

Atenciosamente


Roberto P. C. Vieira
Secretário de Governo
Port 5987/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 11.181/20
Fis. 08
Ass. 08

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº 06

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de despesa	F. de Recursos
SEMUG	04.122.0002.2002	3.3.90.39	PROPRIO
Solicitamos os Materiais ou Serviços para Aplicação: Conforme Ofício nº 48 /2023 Data de Emissão: 11/01/2023.			

Ismael Vieira
Secretaria de Governo
Port 6967/2021

EMPRESA: QFROTAS SISTEMA S/A LTDA, CNPJ: 44.220.921/0001-35 Endereço: TV MADRE JULIA, 45 CRISTO REI CURITIBA Ata nº 46.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	P. Unit.	Total RS
1	Taxa	1,00		Serviço	-23,10	-23,10
			Taxa de Administração para Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário gerenciamento de serviços informatizado de manutenção da frota da Prefeitura de Mirante da Serra, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, pertencentes a frota de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços, com validade da ata de 12 (doze) meses			
					TOTAL	24.375,00

Em: /01/2023

ORDENADOR DE DESPESAS

Evandro Duarte Antônio
Prefeito Municipal

SRP

Proc. 1026/22

FLS. 06

Ass. 21/10

DECRETO Nº 872/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO, no uso de suas atribuições legais,

Proc. 1118/22
Fls. 09
Ass. 21/10

CONSIDERANDO as vantagens decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços para a Administração Pública; e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 15 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto Estadual nº 10.898/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Executivo do Município de Mirante da Serra RO, obedecerão ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

III – Órgão Gerenciador – Comissão Permanente de Licitações – CPL ou Comissão de Pregão do Município de Mirante da Serra RO é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, peças características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação eventual de serviços formais conveniente;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atender a mais de um órgão ou entidade;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.



SRP

Proc. 1026/22

FLS. 07

Ass. d. 2180

Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado. Proc. 1118/22
Ass. 10

§ 1º. Caberá à CPL

I – Convidar, mediante publicações no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO, mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal de Grande Circulação Regional

II – confirmar, quando couber, com os órgãos participantes, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico;

III – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrente, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgão participantes

IV – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos em Ata

V – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador

I – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização

II – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível por lei,

III – realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociação dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo Presidente da CPL e/ou pelo Pregoeiro,

Pelo Prefeito do Município de Mirante da Serra RO e pelos representantes legais das empresas vencedoras

§ 1º. O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador do Município de Mirante da Serra, sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda



SRP

Proc. 1026/22

FLS. 28

Ass. d. 21/10

I – garantir que todos atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

Proc. 118/22
Fls. 11
Ass. d. 21/10

II – manifestar, junto à CPL do Município de Mirante da Serra, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objeto de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições logo após concluído o procedimento licitatório

§ 2º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete

I – promover consulta prévia junto à CPL do Município de Mirante da Serra RO, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhado, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quando aos valores praticados informando à CPL do Município de Mirante da Serra RO eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

III – após receber a indicação do fornecedor, zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo mesmo, e em coordenação com a CPL do Município de Mirante da Serra RO, zelar também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, e

IV – informar à CPL do Município de Mirante da Serra RO, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Ato Convocatório, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 5º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações

§ 1º. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no Ato Convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

§ 2º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item

§ 1º. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e ficarão disponíveis para consulta na CPL durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob responsabilidade da CPL, devendo constar ainda:



SRP

Proc. 10.26/22

FLS. 09

Ass. 9.21.80

Proc. 1118/22
Fls. 12
Ass. [assinatura]

I – o material ou serviço.

II – o prazo de validade do registro, e

III – eventuais reajustes e prorrogações

§ 2º. Quando ocorrerem as contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

§ 3º. Quando da necessidade de contratação, os órgãos participantes do registro de preços deverão recorrer à CPL do Município de Mirante da Serra RO, gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados; e

Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CPL do Município de Mirante da Serra RO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º. O Ato Convocatório de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo

I – a especificação/descrição do objeto, explicando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para a caracterização de bem ou serviço inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – as condições, quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados.



procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres disciplina e controles a serem adotados;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contrato;

VIII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas

Art. 10º. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura do Município de Mirante da Serra RO, através da CPI, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

Art. 11º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Prefeitura do Município de Mirante da Serra RO, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento similar conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8 666, de 1993.

Art. 12º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8 666 de 1993

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços a sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

§ 3º. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Administração da Prefeitura do Município de Mirante da Serra RO poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá realizar os procedimentos para revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Proc. 1118/22
Fls. 13
Ass. 



SRP

Proc. 1026/22

FLS. 11

Ass. 2180

Proc. 1118/22
Fis. 19
Ass. 2180

Art. 13º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando,

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Mirante da Serra RO.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Art. 14º. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15º. A Prefeitura do Município de Mirante da Serra de Rondônia poderá editar normas complementares a este Decreto

Art. 16º. Aplica-se-ão a este Decreto, no que couber, os dispositivos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.931 de 19 Setembro de 2001 e do Decreto Estadual nº 10.898 de 20 de fevereiro de 2004

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 14 de Agosto de 2007


ALVARO ELIZEU BARBOSA
Prefeito Municipal



SRP

PROC. 1026/22

FLS. 12

Ass. 42180

TIC. 1118/22

Fis. 15

Ass. (circled)

PRESENÇA
MIRANTE DA
PUBLICADO
De 11/08 11/08/22
PROJ. 11/08/22

Rosângelo 11/08/22
Assessor de Gabinete
Data: 11/08/22

11/08 2022

(Handwritten signature)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 118/23
Fis. 16
Ass. [assinatura]

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

Análise nº 05 =SEMUG

OFICIO Nº 48 /2023

Senhor Ordenador,

Objetivando dar cumprimento ao Artigo 5º da Lei 1250 de 20 dezembro de 2022, realiza-se a presente análise de viabilidade de formalização de processo, tendo como parâmetro o equilíbrio entre receita e despesa

Senhor Ordenador,

PROGRAMAÇÃO	HISTÓRICO	ELEM. DESP.	VALOR (R\$)
04.122.0002.2002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	3.3.90.39-	R\$ 24.375,00

Existe previsão genérica no PPA, tem respaldo na LDO, existindo ainda previsão orçamentária na LOA, com saldo suficiente para fazer frente a despesa.

Diante do supra mencionado julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

A instrução do processo será analisada pelos órgãos competentes.

S. M. J.

Encaminho o pleito para vossa superior deliberação.

PROCESSO
Nº: /2023

Mirante da serra- RO, 11 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]
[Rubrica]
[Rubrica]
[Rubrica]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3121/2022

SRP

Proc. 1026/22

FLS. 13

Ass. 2280

Proc. 1026/22
Fls. 13
Ass. 2280

DECRETO Nº 3121/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 09 de Maio de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE
PREÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,
Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL),
composta pelos seguintes membros:

I - MARCILENE VICENTE FONSECA - PRESIDENTE.

II - DAIANI DE MATOS SALES ROCHA - 1º MEMBRO.

III - DAIELLI GOMES DA SILVA - 2º MEMBRO.

IV - JHON MACOS INÁCIO COSTA - 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5A68CE8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 10/05/2022, Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 18
Ass. [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO (L8.666/93, art. 40, I)

1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciar serviços informatizado de manutenção da frota da Prefeitura de Mirante da Serra, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, pertencentes a Secretaria de Governo, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, pelo prazo de um ano, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 10.024/2019 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 872/2007, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1A metodologia da contratação pretendida se resume na seguinte seqüência: a Secretaria de Governo contrata uma empresa especializada no gerenciamento dos serviços do objeto deste Termo de Referência; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços, sendo que, para tanto, os serviços serão realizados na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA e, em contrapartida, a Secretaria requisitante paga à CONTRATADA uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

2.2A atividade administrativa deve ser controlada em seus atos pelo aspecto de eficiência, principalmente no tocante aos atos discricionários, que são aqueles onde o administrador possui liberdade de atuação de acordo com sua conveniência e oportunidade. Então, o administrador público, em confronto com várias soluções possíveis deve escolher a solução mais adequada que satisfaça, minimize ou atenuar a demanda pública de forma mais eficiente possível. A lei que Instrumentaliza a autoridade pública de poderes especiais e de certa autonomia decisória visa à escolha da solução mais eficaz, isto é, a que melhor satisfaça o interesse público em questão.

2.3Assim, o administrador público, em razão dos princípios inerentes aos atos de gestão deste deverá optar por soluções de continuidade dos serviços da Administração Pública, aqueles mais eficientes e eficazes, consoante princípios da Constituição Federal/88.

2.4Na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje a contratação de serviços é usada em larga escala por grandes corporações e órgãos de Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a contratação de serviços deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais revelarão em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade e eficiência, primando também pela economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade.

2.5Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na Administração Direta Federal (Receita Federal do Brasil, Departamento de Polícia Federal), indireta Federal (Universidade Federal Fluminense, BNDES), bem como demais Poderes da República. Em Rondônia, o Tribunal de Justiça E Município de Mirante da Serra passaram a utilizar o sistema de gerenciamento de manutenção da Frota institucional e tem mostrado ser eficiente e econômico.

2.6O sistema de gerenciamento consiste em uma plataforma de informática, projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção, mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (CONTRATADA, Secretarias e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

[assinatura]





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fls. 89
Ass. _____

2.7A tecnologia empregada viabiliza a utilização de sistema online para gestão das manutenções de cada veículo, cuja autorização de aquisição/realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, será efetuada através do referido sistema.

2.8Portanto, para que se possa desenvolver um procedimento licitatório para a contratação de uma empresa que trate da gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, necessário se faz a contratação regular, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de que se atenda à demanda das secretarias requisitantes.

PLANILHA DE CUSTO POR ESTIMATIVA DE CONSUMO				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total Estimado/ano
1	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO. (O VALOR TOTAL ESTIMADO SERA DISTRIBUIDO ENTRE AS 07 SECRETARIAS).	1	SERV	R\$ 2.437.947,74
Total Estimado Anual				R\$ 2.437.947,74
Valor Total + Taxa de Administração 2.66 %				R\$ 2.502.797,14

***Consolidação da média de valores do quantitativo são estimados pelas unidades contratantes para novo contrato de Sistema de Gerenciamento de Frota, com base na média dos quantitativos utilizados nos períodos de 2020/2021 em levantamento feito pelos setores requisitantes, alguns setores utilizaram como base de calculo os últimos três meses, em virtude do contrato atual não ser suficiente para um ano, sendo considerada por cada setor uma taxa mínima de segurança e alguns setores que tem a previsão em PPA de adquirir novos veículos solicitaram o aumento a maior de acordo com a previsão estimada de consumo, uma vez que não há dados concretos para basear as informações.

3. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, I)

3.1A presente contratação tem a finalidade de atender a demanda da secretaria, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos e motocicletas espera-se prolongar a vida útil e dar maior



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fls. 20
Ass. [assinatura]

segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota destas secretarias municipais durante o exercício de 2023.

3.2 A Administração deve manter os veículos da frota em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros e a boa prestação dos serviços oferecidos.

3.3 Em análise preliminar percebe-se que o uso desse tipo de sistema de gerenciamento informatizado possibilita a realização de cotações de preços eletrônicas dentre as oficinas credenciadas, o que permite a esta administração realizar os serviços na oficina que tiver a melhor qualidade de mão de obra, produto e preço (economicidade e vantajosidade). A contratação de empresa que detenha a tecnologia de gerenciamento informatizado para aquisição de peças e serviços permitirá aferir se essa modalidade é mais ágil, transparente, eficiente e confiável do que aquela de contrato tradicionalmente realizado, diretamente com empresas prestadoras desses serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com venda de peças, acessórios, aditivos e lubrificantes.

3.4 A tecnologia empregada viabiliza a utilização de sistema online para gestão das manutenções de cada veículo, cuja autorização de aquisição/realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, será efetuada através do referido sistema.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS /SERVIÇOS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L. 10.520/02, art. 3º, II; e L. 8.666/93, art. 40, caput)

5.1A atual frota da Prefeitura de Mirante da Serra/Ro é composta pelos seguintes veículos, equipamentos e máquinas pesadas que necessitam dos serviços de manutenção, assim distribuídos:

ANEXO I

VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

MARCA/MODELO	FABRICANTE	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSIS
HILUX SWSRXA4FD	TOYOTA	NEH0014	1150605275	2019	8AJBA3FS0253482

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção**, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos veículos** especificados na tabela constante do anexo I do presente Termo de Referência, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual.

6.2 A **manutenção preventiva** abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. 11/8/22
Fis. 01
Ass.

melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

6.3 A manutenção preventiva inclui verificação de funcionamento do motor, alinhamento e balanceamento de rodas, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, correia dentada, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio e demais regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

6.4 A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

6.5 As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6.6 Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser **refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto**, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.7 As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada sua real necessidade e atestada sua substituição.

6.8 Outras informações sobre os veículos e condições de utilização dos mesmos podem ser obtidas na Divisão de Transportes, na Sede desta Prefeitura, no horário das 7h às 13h horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (69) 9.9366-5869.

7. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1 Os serviços deverão ter execução iniciada somente após emissão da Ordem de Serviço através do Sistema web, devendo ser obedecido ao disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

7.1.2 Os serviços somente poderão ser executados após o envio online/real time, pelas empresas credenciadas (estabelecimento receptor e demais interessados da linha de fornecimento cadastrada), de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo Fiscal deste Contrato, que se pronunciará após imediata análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos previamente.

7.1.3 Os orçamentos solicitados pelo CONTRATANTE deverão ser respondidos no sistema web em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pelos estabelecimentos da rede credenciada solicitada, conforme o ramo indicado na linha de fornecimento, informando ainda o custo do homem/hora a ser empregado, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, ou conforme o prazo estipulado na solicitação online, nos casos de urgência.

7.1.4 A CONTRATADA deverá orientar para que a rede credenciada dê prioridade especial para os veículos do CONTRATANTE, principalmente aos Veículos de Representação Funcional e os de Transporte Institucional, quanto ao atendimento dos serviços, salvo motivo de força maior e devidamente comprovado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1148/22
Fis. 22
Ass. [assinatura]

7.1.5 Não haverá qualquer pagamento à CONTRATADA e à oficina credenciada quando da realização de orçamento nos veículos do CONTRATANTE.

7.1.6 A execução dos serviços, então, somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual dará o "DE ACORDO" para que o estabelecimento de proposta mais vantajosa execute os serviços.

7.1.7 As peças, materiais, acessórios e outros a serem empregados no conserto dos veículos deverão ser sempre genuínos ou originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do fiscal do contrato, poderão ser empregados similares.

7.1.8 No ato da devolução do veículo, o estabelecimento credenciado deverá proceder à entrega/apresentação ao Fiscal do Contrato das peças substituídas nos veículos que não foram dadas como parte do pagamento, bem como dos certificados de garantia e relação de peças utilizadas com identificação de marca e modelo para cumprimento do subitem anterior. Não o fazendo, o prazo para que a empresa recolha e entregue as peças relacionadas aos consertos se iguala à apresentação da cobrança (fatura para pagamento).

7.1.9 Caberá ao Fiscal do Contrato, após ser constatado o estado de descarte da(s) peça(s) entregue(s)/apresentada(s) pela(s) credenciada(s), determinar o local de destinação final do produto a ser descartado.

7.1.10 Os veículos do CONTRATANTE só poderão ser testados num raio de até 10 (dez) km do local onde está sendo executado o serviço.

7.1.11 A CONTRATADA deverá Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

7.1.12 A devolução dos veículos após a manutenção será realizada mediante prévio teste de circulação/tráfego e somente após isso se procederá ao recebimento do veículo, pelo aceite do Fiscal deste Contrato e/ou servidores credenciados para fins de retirada da credenciada.

7.1.13 A simples entrada do veículo na oficina não caracteriza a permissão de realização de serviços, eis que poderão ocorrer as seguintes situações quando identificada a necessidade de manutenção de veículos (em qualquer dos casos será solicitado o orçamento a ser elaborado pelo estabelecimento, caso este dê entrada do veículo no local):

a) Solicitação direta de cotação via sistema, com lançamento próprio pelo Fiscal do Contrato, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários pelo Fiscal do Contrato, e este aguardará até que se obtenha a cotação prévia de preços dos estabelecimentos cadastrados. Neste caso, o próprio Fiscal do Contrato informará ao sistema os serviços e/ou materiais necessários para orçamento, sendo encaminhado o veículo diretamente ao estabelecimento identificado pelo sistema como o detentor dos preços mais vantajosos;

b) Encaminhamento direto do veículo ao estabelecimento para fins de manutenção, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários por equipe técnica da Secretaria, sendo, neste caso, apresentado o formulário com indicação dos serviços para orçamento, a ser realizado de imediato pela credenciada com lançamento no sistema, que aguardará a efetiva cotação de preços para confirmação da proposta mais vantajosa e autorização para realização dos serviços, se for o caso;

c) Encaminhamento do veículo para fins de levantamento das demandas de manutenção, com avaliação dos serviços e/ou materiais necessários, quando não tenha sido possível a triagem da equipe técnica secretaria, sendo que, neste caso, somente após o levantamento é que a credenciada procederá com o lançamento no sistema do seu orçamento para manutenção. Neste caso, se o orçamento do estabelecimento se apresentar como acima do menor preço apurado no limite de até 10% (dez por cento), lhe será atribuída a preferência de atendimento, considerando o trabalho realizado para a avaliação do veículo com demanda de equipe técnica para tanto (não realizada pelos demais), bem como considerando as despesas e tempo de deslocamento do veículo para realização do serviço em outro local. Só será admitida a cobrança pela avaliação quando se tratar de necessidade de abertura do motor, quando o estabelecimento não for selecionado como menor preço para execução dos serviços, e desde que corresponda ao valor de mercado; e

[assinatura]





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118122
Fis. 23
Ass. _____

d) Encaminhamento direto de determinados veículos à concessionária autorizada pelo respectivo fabricante do veículo, nos casos em que, pela especificidade do serviço ou considerando a necessidade ou vantajosidade de manutenção da garantia do veículo os serviços de manutenção devam ser executados pela própria, sempre a critério da análise do Fiscal do Contrato diante das justificativas apresentadas pela Secretaria.

7.1.14 Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos em prazo não superior ao do primeiro conserto, sem nenhum ônus adicional para a secretaria.

7.1.15 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo Fiscal do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

7.1.16 Na hipótese de não aprovação dos serviços realizados, conforme previsto acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, obrigam-se a realizar os serviços necessários, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA e notificado o estabelecimento da não aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

7.2 Relação de máquinas e equipamentos mínimos para execução dos serviços, conforme ramo de atuação (linha de fornecimento) e Ordens de Serviço emitidas, os estabelecimentos credenciados deverão possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

7.2.1 Mecânica / Elétrica:

I. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

II. Multímetro;

III. Lavadora de peças;

IV. Macaco para motor;

V. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

VI. Medidor de compressão de cilindros;

VII. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

VIII. Elevador de veículos;

IX. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

7.2.2 Tapeçaria / Funilaria:

I. Rebitador;

II. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

III. Ventosas para manuseio de vidros;

IV. Máquina e/ou equipamento para soldagem etc.

7.2.3 Pintura:

I. Cabine de pintura e estufa de secagem;

II. Pistola;

III. Compressor etc.

7.2.4 Serviços em Geral (incluindo todas as linhas de fornecimento):

I. Iluminação adequada;

II. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

III. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

IV. EPI's conforme a legislação.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 24
Ass. [assinatura]

8.10 atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

8.2 Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo, especialmente dos veículos que estão dentro do prazo de garantia.

8.3 Manutenção Corretiva: visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, avariado ou com possíveis defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências em seus componentes, peças ou sistemas, seja de operação, manutenção ou fabricação, visando garantir a operacionalidade e eficiência do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

8.4 Socorro mecânico: serviço de resgate de veículos de qualquer secretaria no âmbito da área urbana de Mirante da Serra, acrescido de 400 km (quatrocentos quilômetros), por meio de guincho plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina das empresas credenciadas, sendo que tal serviço será devidamente autorizado pela secretaria requisitante, conforme os prazos abaixo:

a) efetuar o serviço de auto socorro, na área urbana do interior, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da solicitação;

b) efetuar o "serviço de auto socorro", fora da área urbana de Mirante da Serra, respeitando o limite de 80 km (oitenta quilômetros), no prazo máximo de duas horas, a contar do recebimento da solicitação.

9. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

9.1 Permitir a captura de dados como identificação do veículo, Unidade de lotação, data e hora dos serviços prestados, setor no qual o veículo está cadastrado, identificação do credenciado, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

9.2 Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

9.3 O manutenção indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;

9.4 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do Município de Mirante da Serra.

10. TREINAMENTO DOS USUARIOS E GESTORES

10.1 O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

10.2 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. 1118/22
FOL. 05
Ass.

las.

- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

10.3 O treinamento deverá ser oferecido na Sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes, sendo disponibilizados até 04 servidores de cada unidade contratante para o treinamento.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL (L. 8.666, art. 56)

11.1 Não será exigida garantia contratual.

12. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (L. 8.666/93, art. 64)

12.1 A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

12.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato;

12.3 O prazo para assinatura e postagem do Contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail;

12.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra/Ro deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido, no endereço: Rua Dom Pedro I, nº. 2389;

12.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária;

12.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa;

12.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio;

12.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo;

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Temporária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.

Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do Contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

14. DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E USUÁRIOS

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

- a. Marca/Modelo;
- b. Placa;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c. Chassi;
- d. Renavam;
- e. Combustível;
- f. Ano de fabricação/Ano Modelo
- g. Lotação (código do centro de custo)
- h. Capacidade do tanque
- i. Hodômetro / horímetro
- j. Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
- k. Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE;

PROC. 11.181.22
Fis. 26
Ass. [assinatura]

14.2 Cada Membro e/ou Servidor autorizado será cadastrado no sistema da LICITANTE VENCEDORA e identificado, no mínimo, pelo nome, CPF, RG, carteira de motorista e matrícula, e caso, necessário, informações complementares.

15. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO):

15.1 Mecânica em Geral: Motor: sistemas de alimentação, ignição e lubrificação; Regulagem de bombas e limpeza de bicos injetores; Sistema de Injeção; Sistema de Distribuição; Sistema de Freios: lonas, pastilhas e discos; Sistema de Direção; Transmissão: embreagem, caixa de marchas, cardan; Suspensão; Chassi; Sistema de Arrefecimento; Sistema de Rodagem (rodas e pneus): alinhamento, balanceamento, cambagem ou cârter; Troca de óleos: motor, câmbio, diferencial, freio; Filtros: óleo, ar, combustível e ar-condicionado; Lubrificação de veículos; Reposição de palhetas de limpador; Retífica; e outros que se fizerem necessários.

15.1.1 Elétrica: Sistemas elétricos; Alternador; Faróis; Fusíveis; Gerador; Instalação e conserto de alarmes; Instalação e consertos de vidros elétricos; Lâmpadas; Motor de partida; Regulador; Sistema de Som; Sistemas antifurto; Travas elétricas; Ligações elétricas; Baterias para todas as linhas e outros que se fizerem necessários.

15.1.2 Borracharia: Troca de pneus, protetores e câmaras; Vulcanização de pneus, duplagem, recapagem, recauchutagem e remoldagem; Serviços de borracharia em geral e outros que se fizerem necessários.

15.1.3 Ar Condicionado: Diagnóstico de refrigeração; Higienização de cabine; Testes de pressão; Verificação de carga de gás; Testes de vazamento; Verificação em condensador, evaporador, filtro secador ou acumulador de gás, junções, anéis de vedação, mangueiras, compressor, etc.; Troca de filtro anti-pólen e outros que se fizerem necessários.

15.1.4 Vidros: Instalação de sensores, travas, botões, módulos etc.; Instalação de vigias, canaletas, pestanas, pingadeiras; Reparos e troca de vidros e outros que se fizerem necessários.

15.1.5 Equipamentos e Acessórios para Motos: Antenas; Baús e bauletos; Capacetes; Coletes refletivos; Manetes; Manoplas; Mata cachorro; Ponteiras para escapamento e outros que se fizerem necessários.

15.1.6 Outros: Funilaria e pintura; Capotaria; Carroceria; Tapeçaria; Instalação de insulfilm; Instalação de adesivos; Chaveiro; Troca e fornecimento de extintor; Itens de segurança; Reboque de veículos.

15.2 Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá se dar num prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos usuários autorizados e vinculados a secretaria.

15.2.1 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da secretaria;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC. 1118/22
Fls. 27
Ass. _____

- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;
- f) Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão mínima de 12 (doze) servidores, sendo um de cada secretaria requisitante, para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de manutenção da frota;
- g) Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da Contratada.

15.3 A CONTRATADA deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento das manutenções da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela secretaria, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela secretaria.

15.4 Será facultado a secretaria solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.

15.5 A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos serviços, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de manutenção da frota.

15.6 O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc. E deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço online/real time;
- b) Fornecimento e recebimento de orçamento online/real time;
- c) Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;
- e) Acompanhamento online do status (condições) dos serviços que estiverem sendo realizados;
- f) Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste Termo de Referência;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela secretaria;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;
- i) Banco de Dados Único para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual;
- j) Faturamento de nota fiscal detalhada, discriminado no sistema os valores gastos com serviços, peças e taxa de administração, por fornecedor, relacionando cada nota fiscal com a respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA e com as notas fiscais das credenciadas, para fins de cobrança;
- k) Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da secretaria, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à CONTRATADA;
- l) Sistemas operacionais para processamento das informações da secretaria e da rede credenciada através da web (Internet);
- m) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a secretaria;
- n) Local para cadastramento do prazo de garantia das peças e serviços prestados, com funcionalidade de "alerta" e bloqueio da contratação de mesmos produtos, se ainda no período de validade da garantia, na própria tela de aprovação do orçamento, com possibilidade de impressão de relatórios detalhados pela secretaria, por período, por vencimento e por veículo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fls. 28
Ass.

- o) Cadastramento da rede credenciada por localidade e por linha de fornecimento, identificando todos os serviços/produtos oferecidos por fornecedor, para possibilitar solicitação de cotação em massa, num só clique ou de maneira automática, a todos os possíveis interessados, na busca pelo menor preço;
- p) Emissão de guia de orçamento de veículo, ordenada automaticamente pelo sistema de acordo com a ordem de atendimento (rodízio) e de acordo com a linha de fornecimento cadastrada para o estabelecimento, condizente ainda com a demanda do veículo, permitindo que todos tenham possibilidades igualitárias de realizar a primeira avaliação, atendendo ao princípio legal da isonomia, e inibindo a repetição de mesmos estabelecimentos. Desta maneira, a secretaria só poderá solicitar nova emissão de guia para o mesmo veículo/serviço, caso haja recusa/impossibilidade de atendimento, informando no sistema os motivos e apresentando a guia de orçamento atendida anexada a não atendida. Da mesma forma, não será admitido orçamento sem a apresentação da guia de orçamento, devendo o estabelecimento credenciado informar no campo próprio do sistema o número do documento, no momento do preenchimento da cotação.
- q) Permissibilidade para realização de cotações diárias dentre os estabelecimentos credenciados, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, com funcionalidade de envio da cotação de uma só vez (único clique ou automática) a todos os credenciados do ramo do objeto a ser contratado, devendo ser autorizada, pela secretaria, a cotação de menor valor, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato, constar na ordem se serviço;
- r) Possibilidade de realização de cotação de preços em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado, quando não houver pelo menos 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso;
- s) Possibilidade de cotação de cada serviço individualmente, para verificar se será vantajosa a realização de todos os serviços necessários no mesmo local, ou se deverão ser autorizados os serviços em locais diferenciados;
- t) Campo para informar as observações quanto à autorização, especialmente para registrar descontos obtidos na negociação, informando inclusive quando essa negociação visa manter todos os serviços num mesmo local para evitar deslocamentos, se identificado como mais vantajoso e se o fornecedor concordar em reduzir o preço inicialmente cotado (o cálculo deverá ser automático pelo sistema);
- u) Chat online, ou campo para pergunta e resposta da administração/estabelecimento, com prazo, aos fornecedores envolvidos na cotação (com possibilidade de escolha dos fornecedores a que a pergunta se refere), para registro da negociação, com emissão de relatório final contendo todos os dados e acontecimentos/observações da transação para anexar aos relatórios de faturamento;
- v) O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via web, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento cadastradas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
- w) O sistema deverá dispor de campo para que cada secretaria determine o prazo disponível para cotação, variável entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos credenciados, quando não se alcançarem o número de pelo menos 03 (três) cotações ou que a secretaria não esteja certa da vantajosidade dos preços alcançados.
- x) O Sistema deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido pela secretaria, disponibilizando imediatamente os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento contemplando a quantidade de atendimentos/desatendimentos por períodos;
- y) Mesmo com encaminhamento de alerta aos credenciados conforme a linha de atuação, o Sistema deverá dispor de consulta na tela contendo todos os orçamentos em aberto, para que qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento, no prazo definido;
- z) O sistema eletrônico da CONTRATADA deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, bem como demonstrá-lo na tela de orçamento, à unidade gestora do contrato, para fins de comparação, negociação ou uso no caso de inexistência de 03 (três) orçamentos, nos casos de urgência, tendo a flexibilidade de disparar orçamentos acima de 3 empresas se achar necessário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. 118/22
Fis. 29
Ass. 0

- aa) O sistema também deverá disponibilizar a consulta à tabela de preços praticados no âmbito da própria administração, de acordo com os valores efetivamente faturados através de Ordens de Serviço emitidas pelo próprio sistema, elencando todos os serviços e produtos adquiridos no interregno de 60 (sessenta) dias, permitindo também filtro de pesquisa de acordo com o objeto ou linha de fornecimento, a fim de serem utilizados quando não acusarmos cotação de preços para os mesmos itens, conforme os termos do art. 15, III e V c/c arts. 43, IV e 64, §3º da Lei Federal 8.666/93;
- bb) O sistema deverá disponibilizar consulta comparativa na própria tela de orçamento, contendo as informações de data e menor preço da cotação atual, data e menor preço praticado/contratado para o produto/serviço registrado no próprio sistema nos últimos 60 (sessenta) dias, com data e menor preço praticado no Estado, com data e menor preço praticado na localidade e com data e menor preço ofertado pelo próprio fornecedor detentor da menor cotação atual, disponibilizando ainda os relatórios por período;
- cc) O sistema deverá informar na tela, tanto dos estabelecimentos que participaram da cotação, quanto da secretaria, o resultado da transação, com nome do estabelecimento vencedor, município e valor da cotação para cada serviço/peça.
- dd) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e por órgão, bem como centro de custo e de todos os dados exigidos no sistema, contemplando, além do relatório geral para cada caso com totalização, também a personalização do relatório pelo próprio usuário marcando opção de consulta por secretaria/unidade, por período, por veículo, por tipo de serviço ou linha de fornecimento, por produto empregado, por localidade ou por estabelecimento credenciado, podendo ainda personalizar a ordem e campos do documento;
- ee) O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela secretaria durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de descontinuidade;
- ff) A CONTRATADA obriga-se a repassar backup mensal dos dados e históricos total das operações, disponibilizada pela CONTRATADA, em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados online ou acesso a pasta de backup com senha a servidor credenciado para efetuar a operação;
- gg) Ao término do contrato, o backup e o histórico total das operações deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica, formato de arquivo original e em formato passível de importação de dados, por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;
- hh) O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);
- ii) Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuário, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do Contrato.
- 15.7** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação, devendo para tanto conter pelo menos os seguintes campos de cadastramento:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Identificação do veículo (marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, combustível, unidade de lotação);
- c) Usuário, gestor, fiscal e motorista (responsável pelo serviço);
- d) Centro de Custo;
- e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- g) Tipo de serviços realizados (manutenção/aquisição de peça/serviço de guincho);
- h) Identificação do servidor responsável pela aprovação do orçamento (nome e cadastro);
- i) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 30
Ass.

- k) Valor total de mão de obra;
- l) Valor total das peças;
- m) Tempo de garantia dos serviços realizados;
- n) Tempo de garantia das peças substituídas;
- o) Valor total da operação;
- p) Descrição sumarizada da operação;
- q) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço credenciado;
- r) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- s) Campo de cadastramento de cedência de veículo (alteração de órgão da frota), contendo data de cedência, data de devolução, tipo de cedência (definitiva ou temporária), motivo/justificativa, órgão cedente e órgão beneficiário, remanejando automaticamente o veículo para a nova lotação e bloqueando o atendimento do veículo por outro órgão que não o atual até que haja nova cedência no sistema;
- t) Depreciação do veículo, contendo no mínimo o valor de compra, data da compra, taxa de depreciação e cálculo automático demonstrando na tela e em relatórios o valor atual com aplicação da depreciação;
- u) Valor atual do veículo, possibilitando a alimentação ou importação de dados referentes a tabelas de avaliação de veículos (FIPE), informando a data de atualização e valores atualizados de mercado dos veículos para subsidiar estudos de viabilidade.

16. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

16.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, um total de 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, considerando o prazo do subitem 15.2.1, para efeito de registro e comprovação das empresas integrantes credenciadas da rede de atendimento;

16.2 Deverá haver possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pela secretaria, após estudo de viabilidade, realizado em conjunto com o Gestor do Contrato e o representante da CONTRATADA.

16.3 Dentre os estabelecimentos credenciados, deverá conter, pelo menos, uma concessionária autorizada de cada marca dos veículos constantes no Anexo I, sem prejuízo do constante no item 16.2.

16.4 A rede de estabelecimentos será registrada considerando a relação de unidades administrativas referenciadas.

17. DO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

17.1 A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da Secretaria.

17.2 A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato

17.3 A contratada deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

17.4 A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 04 (quatro) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118122
Fis. 35
Ass. [assinatura]

18. DAS UNIDADES REQUISITANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que aquisições forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

18.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços;

02.01 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 02.01.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Ficha 24

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

19.2 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

19.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento;

19.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica;

19.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

19.6 Comprovação da efetiva da realização dos serviços faturados, serão necessários além da apresentação da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS
- b. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível;

19.8 Os pagamentos referentes aos serviços prestados através deste processo administrativo não





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118122
Fis. 32
Ass. [assinatura]

serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

19.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93;

19.11 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

19.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

19.13 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

19.14 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo de no máximo 10 (dez) dias.

19.15 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada;

19.16 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo Gestor da Pasta e Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;

19.17 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

19.18 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

19.19 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso;

19.20 Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. 69) 9 93665522.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; e

20.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC. 1118/22
Fis. 23
Ass. [assinatura]

necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

21. DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES

21.1 A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços de manutenção e outros, realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente;
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos estabelecimentos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços;
- c) A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis;
- d) Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços;
- e) As Unidades Contratantes (órgãos) devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese a Contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada;
- f) A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas mensalmente por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

22.1.1 Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela de serviço:

22.1.2 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

22.1.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondente ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 DA CONTRATANTE:

23.1.1 Publicar no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1418/22
Fis. 39
Ass. 0

- 23.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 23.1.3** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- 23.1.4** Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- 23.1.5** Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 23.1.6** Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- 23.1.7** Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 23.1.8** Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato;
- 23.1.9** Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 23.1.10** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto;

23.2 Obrigações da CONTRATADA

- 23.2.1** Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 23.2.2** Responder pelos danos causados diretamente as secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
- 23.2.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 23.2.4** Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 23.2.5** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.
- 23.2.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:
- a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
 - b) Comunicar as secretarias qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
 - c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;
 - d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA as secretaria poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
 - e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fls. 35
Ass. [assinatura]

23.2.7 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

23.2.8 Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla rede de credenciadas, em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas; e
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando as secretarias a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

23.2.9 Tornar disponível ao Gestor e Fiscal do Contrato o acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da secretaria, cadastrando todos os veículos, e informações necessárias que a integram.

23.2.10 Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

23.2.11 Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da secretaria.

23.2.12 Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato devendo encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

23.2.13 Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

23.2.14 Guardar sigilo sobre as informações da secretaria constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, a CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

23.2.15 Promover o cadastramento dos funcionários da secretaria que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

23.2.16 Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela secretaria, sem qualquer ônus adicional.

23.2.17 Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

23.2.18 Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

23.2.19 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da secretaria seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

23.2.20 Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

23.2.21 Disponibilizar, anualmente, ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da execução dos serviços, devidamente compilados, organizados, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, ao término do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 36
Ass. [assinatura]

23.2.22 Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

23.3 Da gestão e fiscalização e das condições e procedimentos de fiscalização

23.3.1 Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, o contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor do Contrato: O(a) Secretários de cada secretaria.

b) Fiscal do Contrato: O(a) Será designado em cada abertura dos processos filhotes.

23.3.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência.

23.3.3 O Gestor do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual. E ainda, possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o Objeto deste Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.

23.3.4 O Fiscal do Contrato possuirá as atribuições relacionadas aos serviços de manutenção dos veículos, como o agendamento dos serviços, verificação de prazos, verificação ou inspeção de itens, testes de rua, e ainda auxiliar na verificação do orçamento das manutenções, além de subsidiar no controle da execução do contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar a(o) Gestor(a) do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

24.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- II. **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 20 % (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - c) Se o valor da multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do Artigo 87 da lei 8.666/93.
 - d) As sanções previstas nos incisos I, II e IV do Artigo 87 da lei 8.666/93 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II da mesma lei, facultada a ampla





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos Migrados (Processos Físico)	FLS. 01 - 36	17/02/2023

ID: 436	Processo	Documento
CRC: 372FF9AA		
Processo: 1-215/2023		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 17/02/2023 12:53:48	Finalização: 17/02/2023 12:53:48	

MD5: **B54B1A24198B142E74F87381807BF9D8**

SHA256: **9EEDF6005FE1EE00E263CAEEC9E2BBAA6D68E03CFAF72D355524EA45D82DED0A**

Súmula/Objeto:

FROTA

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	17/02/2023 12:53:48
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	17/02/2023 12:53:48
-------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital) PROC 215/2023	20/02/2023	582
---	------------	-----

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 436 e o CRC 372FF9AA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC. 1148122
Flu. 34
Ass. (e)

defesa do interessado, no prazo de 5 (dias) úteis.

24.2 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Art. 86 inciso IV da Lei 8.666/93.

24.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.5 **Será declarado inidôneo**, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados na Alínea "d" do subitem 26.1;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

24.6 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

24.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 24.2 e 24.3 são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

24.8 A sanção prevista no inciso 24.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município;

24.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
- e) Data da publicação.

25 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73)

25.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

25.2 Serão designados formalmente, através do termo de contrato os servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

25.3 A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

26 DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

26.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

26.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 1118/22
Fis. 38
Ass. [assinatura]

qualidade do contratante como destinatário final;

26.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito;

27 DO FORO

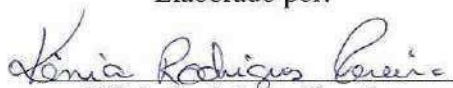
27.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informação referente a TR poderá ser adquirida pelo telefone (69) 9 92987010 com o Sr.^a. Kênia Rodrigues Pereira, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Mirante da Serra/RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Mirante da Serra, 11 de janeiro de 2023.

Elaborado por:


Kênia Rodrigues Pereira
Mat. 2100

**TERMO DE
REFERENCIA
APROVADO**

(Nos Termos Do Art. 3º.
Inciso IV do Decreto
nº.10.024/2019)


Eziquiel F. de Almeida
Secretário de Governo
Port 6937/2021


Evaldo Duarte Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/SRP/2022 PROCESSO Nº.1118/SRP/2022

PROJ. 1118/22
Fis. 38
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1118

No dia 28 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: QFROTAS SISTEMAS S/A CNPJ: 44.220.921/0001-35

Representante: CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO

Telefone: (41) 4101-8326

Email: carlos@qfrotas.com

Endereço: TV MADRE JULIA, 45 - CRISTO REI, Curitiba - PR - 80050-160

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Taxa de Administração para Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário gerenciamento de serviços informatizado de manutenção da frota da Prefeitura de Mirante da Serra, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, pertencentes a frota de Mirante da Serra, localizados nos municípios e seus distritos e localidades do Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação, mediante registro de preços, com validade da ata de 12 (doze) meses (conforme Termo de referência)	1,00	Taxa	SERVICO	SERVICO	-23,10	-23,10
Total:							-23,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/12/2023**, a contar do dia **28/12/2022**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços informatizado de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com vistas ao atendimento da necessidade de manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos, incluído motor estacionário, pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Ato da Câmara e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os veículos oficiais e demais equipamentos passíveis de manutenção no Termo de Referência serão fornecidos pelas secretarias requisitantes de acordo com a frota e disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos de sua responsabilidade. Caso a frota venha a ser aumentada com outros tipos de veículos e equipamentos, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos aqueles que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

4.2. Os dados cadastrais atualizados dos veículos serão fornecidos pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA V – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores para o pagamento).

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

REC. 1118122
Fis. 00
Ass. 0

Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo setor demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer com vistas ao pagamento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I nº. 2389, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 93665522.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 9 93666285 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 9 93665645.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES

A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços de manutenção e outros, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente.

A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos Postos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços.

A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis.

Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.

solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Responder pelos danos causados diretamente as secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) Comunicar as secretarias qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA as secretarias poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de credenciadas, em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;

b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas; e

c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando as secretarias a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

Tornar disponível ao Gestor e Fiscal do Contrato o acesso ao software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da secretaria, cadastrando todos os veículos, e informações necessárias que a integram.

Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da secretaria.

Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato devendo encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

Guardar sigilo sobre as informações da secretaria constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, a CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

Promover o cadastramento dos funcionários da secretaria que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela secretaria, sem qualquer ônus adicional.

Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da secretaria seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

Disponibilizar, anualmente, ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da execução dos serviços, devidamente compilados, organizados, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, ao término do contrato.

Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

Da gestão e fiscalização e das condições e procedimentos de fiscalização

Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, o contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor do Contrato: O(a) Secretários de cada secretaria.

b) Fiscal do Contrato: O(a) Será designado em cada abertura dos processos filhotes.

O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência.



administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Proc. 1118/22
Fis. 42
Ass. 
Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3C953AB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/01/2023. Edição 3384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PROC. 1118/22
Fls. 43
Ass. [assinatura]

A: SRP

PROCESSO: Nº 1118/2022
ORGÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS
FAVORECIDO: QFROTAS SISTEMAS S/A
VALOR: TAXA NEGATIVA - VINTE E TRÊS VÍRGULA DEZ POR CENTO - R\$ 1.874.781,81 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

Versam os presentes autos, sobre a formalização de processo administrativo da realização de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada para gerenciar serviços informatizado de manutenção da frota da Prefeitura de Mirante da Serra, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais que se manifestaram interesse na participação do referido registro de preços do Município de Mirante da Serra, conforme documentos as fls. 13 a 37.

Encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme Inciso I, Art. 1º da IN nº 06/2022 e fluxograma nº 001/2022, veio a esta Controladoria Geral Municipal para conhecimento e determinação que julgar conveniente.

Examinando os autos à luz da Lei de Licitações, constatamos ainda que:

O procedimento administrativo foi devidamente autorizado, autuado, protocolado e numerado, conforme determina o caput do art. nº 38 da Lei 8.666/93;

Percebe-se que as secretarias demandantes, através da lista de materiais, informaram ao Sistema de Registro de Preços, suas demandas/necessidades, conforme Ofícios, documentos as fls. 13 a 37;

O Sistema de Registro de Preços - SRP, regulamentado no âmbito do município através dos decretos nº 872/2007 e 3169/2022, juntou as demandas, realizou as pesquisas de preços para balizar a aquisição com Potenciais Fornecedores e em Licitações Públicas através do Banco de Preços, dos itens a serem adquiridos e elaborou quadro comparativo e a média de preços obtidos nas pesquisas, para a instrução do processo administrativo, fls. 38 a 53;

Consta nas fls. nº 54 a 81, Termo de Referência, aprovado pelo prefeito municipal, as fls. nº 82 a 92, Minuta da Ata de Registro de Preços, fls. 93 a 95, Minuta de Contrato e na fls. nº 103, parecer jurídico aprovando a minuta, em cumprimento ao § Único do Artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93, *solicitando correção, constando as fls. 105 a 107, nova minuta corrigida*;

Foi preenchido a Matriz de Controle (fase interna), em observância ao fluxograma nº 001/2022, conforme observa-se as fls. 96 a 101.

Nas fls. 109 e 110, cópia do decreto de nomeação da comissão e do pregoeiro, fls. 111 a 143, Minuta do Aviso de Licitação, Minuta de Edital de Pregão Eletrônico de Ampla Participação e na fls. nº 145, parecer jurídico aprovando a minuta, em cumprimento ao § Único do Artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93;

Consta aos autos nas fls. 146 a 223, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de Ampla Participação nº 068/CP/PMMS/2022, Aviso de Licitação e suas publicações;





Proc. 1158/22
Fis. 44
Ass. [assinatura]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Constam as fls. 224 a 339, os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital com as respectivas respostas e manifestações quanto às impugnações;

A Comissão de Pregão está regulamente constituída conforme Decreto nº 2910/2021, na data marcada para abertura, obedecido o prazo regimental, que após os lances foi contemplada 01 (um) empresa, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 068/2022, definindo o vencedor documentos acostados as folhas nº 568 a 574, onde entende-se, que o mesmo apresentou os documentos necessários para a celebração de contrato com a administração municipal, exigidos pelo Edital de Licitação, uma vez que foram conferidos, aceitos e rubricados pelo presidente e membros da comissão, conforme as fls. 340 a 478;

Consta as fls. 479 a 529, recurso apresentado pela empresa Prime, (segunda colocada) no certame, as fls. 530 a 543, contrarrazões ao recurso, as fls. 544 a 557, decisão quanto as manifestações de recurso no pregão eletrônico nº 068/2022 pelo pregoeiro e as fls. 565 manifestação do prefeito municipal pelo acolhimento da decisão do pregoeiro.

Verifica-se também que, o procedimento licitatório foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Administração, que emitiu parecer, Favorável a Adjudicação e Homologação.

Constam as fls. 889, a Adjudicação pelo Prefeito e as fls. 890 a 892, a Homologação do Ordenador de Despesa e as Publicações da mesma, nota a ausência da comprovação da publicação na AROM.

Assim sendo e diante do que foi verificado nos autos, entendemos que, juntado a publicação, o presente processo, estará em ordem, podendo dar prosseguimento no mesmo, emitindo as Atas de Registro de Preços.

Mirante da Serra - RO, 28 de dezembro de 2022.

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021 - Cadastro nº 1762





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Proc. 1118/22
Fls. 45
Ass. [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ____/2022.

Processo nº 1118/SRP/VOL. ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A EMPRESA _____
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE
ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-1663787.071/0001-04, com sede Na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Duarte Antonio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) do RG sob nº – SSP/... CPF nº e a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na rua _____, Bairro _____ Cidade/Estado. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº - da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços informatizado de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico online conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1118/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº ____/____, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2 Órgão: – Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro.

4. Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias que farão contratos individualizados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

PROJ. 1118/22
Fis. 46
Ass. [assinatura]

Programação:

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 1118/SRP/2022, e seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

118122
47
Ass.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e átrio da Câmara Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mirante da Serra ____ de ____ de 2022.

Evaldo Duarte Antônio Representante Município de Mirante da Serra/Ro CONTRATANTE		 Representante – Contratada CNPJ
---	--	--

Secretária Municipal de
Interveniente

Testemunhas:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

Proc. 1118/22
Fls. 48
Ass. 03

PARECER JURÍDICO

Processo: 1118/2022

Assunto: Solicitação de Parecer sobre Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

Interessado: Sistema de Registro de Preços.

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pelo Sistema de Registro de Preços, o Processo para Registro de Preços para eventual, futura e se necessária contratação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, para o fim de emissão de parecer jurídico acerca da Minuta da Ata de Registro de Preços e minuta de contrato, ao que passamos a discorrer:

Pelo que dos autos constam, o procedimento tem como objetivo o acima especificado, que foi devidamente autorizado, fls. 02.

A minuta da Ata de Registro de Preços constante dos autos está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o Registro de Preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 8.666/93 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2007 e Decreto Federal 7892/2013. Assim, entendemos que preenche os requisitos legais.

No mesmo sentido, entendemos que a Minuta do Contrato preenche os requisitos legais e está apta a uma futura contratação, **devendo apenas corrigir o item 1.1, retirando a parte que consta que o objeto do contrato é o "Registro de Preços para futura e eventual" contratação, sendo que após tal providência estará apto para prosseguimento.**

Orientamos, para que cópia da Minuta do Contrato e deste Parecer constem de todos os volumes de Processo, quando da Efetiva Contratação.

Encaminhamos ao Setor de Registro de Preços, para prosseguimento do feito.

É o parecer, S.M.J.

Mirante da Serra, 26 de outubro de 2022, às 16:07.

Elaine Lugão Alves
Procuradora
OAB/RO 4232



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 12/01/2023 11:40

Sistema CECAM

Nº Processo:	1118-2 / 2022		Data / Hora:	12/01/2023 - 11:40	
Requerente:	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)				
Endereço:	RUA DOM PEDRO I				
Bairro:	CENTRO				
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:	Proc. 1118/22		
ISENTO	ISENTO	44.444.444/4444-44	Fis. 49		
Assunto:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO				
Descrição:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.				
Remetente:	PROTOCOLO				
Despacho:					
Destinatário:	GABINETE				

Guia:

60972 / 2023

Usuário:

ci ete

Recebi os protocolos acima relacionados em: ____/____/____ : ____ hrs.



ID: 437 e CRC: 8BC7B66D

Sistema CECAM

Unidade Func/Prog Categ. Econ. Especificação

MIRANTE DA SERRA, 01 de Janeiro de 2023

ID: 437 e CRC: 8BC7B66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
PROTOCOLO
RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 12/01/2023 12:27
Sistema CECAM

Nº Processo:	1118-2 / 2022	Data / Hora:	12/01/2023 - 12:26
Requerente:	SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)		
Endereço:	RUA DOM PEDRO I		
Bairro:	CENTRO		
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:	
ISENTO	ISENTO	44.444.444/4444-44	
Assunto:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO		
Descrição:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.		
Remetente:	GABINETE		
Despacho:	Segue para as providencias cabiveis		
Destinatário:	CPL - REGISTRO DE PREÇO		



Guia:
60977 / 2023

Usado:
K

Recebi os protocolos acima relacionados em: 12 / 01 / 2023 _____ hrs.

Raoni matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

(Página 1 de 2)

Sistema CECAM
Data: 18/01/2023 08:12
Sistema CECAM

Pedido de Compra 2/2023 - 0

Nº Pedido de Compra: 2/2023
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Modalidade: 68/2022 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 1118/2022
Vínculo: SEMUG
Ata de Registro de Preço Nº: 108/2022
Fornecedor: 4062 **QFROTAS SISTEMA S/A**
Nome Fantasia:
Endereço: TRAVESSA MADRE JULIA Nº45
Bairro: CRISTO REI
Cidade: CURITIBA
CEP: 80050-160
C.P.F / C.N.P.J. Nº: 44.220.921/0001-35
Inscr. Estadual:
e-mail: PAULOCAMPIGOTO@GMAIL.COM

SAP
Proc. 1118/22
FLS. 52
Ano. 02226

Estado: PR
Nº Telefone: (041) 9974-6065
Nº Fax: ()
Inscr. Municipal:

Local de Entrega: ALMOXARIFADO
Ficha Nº: 24
Dest. Recurso: 015000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Endereço:
Unidade Orçamentaria: 20100 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
Validade: CONFORME T.R.
Prazo Entrega: CONFORME EDITAL
Garantia: CONFORME T.R.
Prazo de Pagto: CONFORME T.R.

Dotação Orça. SEGUE PARA ANALISE E PARECER QUANTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessario
Aplicação: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessario

Usuário: daiane

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
C.N.P.J.: 63.787.071/0001-04
Endereço: Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - PO - CEP 76910-000
Inscrição Nº: 9000000675
Nº Telefone: (69) (3463-2143) **Nº Fax:** (69) (3463-2143)
e-mail: srpmirante@hotmail.com

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitario	Valor Total
001	24375	TAXA	96.0111/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURAE SE NECESSÁRIO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, COM BASE NA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, SENDO ADMITIDO TAXAS 0% (ZERO POR CENTO)OU NEGATIVAS, COMPREENDENDOADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTOINFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMAELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DEESTABELECIMENTOS CREDENCIADOSPARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSAUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTADE MIRANTE DA SERRA, LOCALIZADOSNOS MUNICÍPIOS E SEUS DISTRITOS ELOCALIDADES DO ESTADO DE RONDÔNIAE EVENTUALMENTE EM OUTROSESTADOS DA FEDERAÇÃO, MEDIANTEREGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DAATA DE 12 (DOZE) MESES (CONFORMETERMO DE REFERENCIA) SERVICO	1,0000	24.375,00

Daiane
mod. 2226



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

(Página 2/2)

Sistema CECAM
Data: 18/01/2023 08:42
Sistema CECAM

Pedido de Compra 2/2023 - 0

Nº Pedido de Compra: 2/2023

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Modalidade: 68/2022 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO

Processo Nº: 1118/2022

Vínculo: SEMUG

Ata de Registro de Preço Nº: 108/2022

Item Nº **Quantidade** **Un.Med.** **Especificação**

Valor Unitário

Valor Total

Pedido 2/2023

Total

24.375,00

Cancelados (-)

0,00

Descontos (-)

0,00

Impostos (+)

0,00

Valor

24.375,00

(VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

MIRANTE DA SERRA, 18 de Janeiro de 2023

SRP

Proc. 1118/22

FLS. 53

Ass. 2226

Daion
mat. 2226





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

Do: S.R.P
Para: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SRP
Proc. 1118/22
FLS. 54
Ass. 02226

JUSTIFICATIVA

Segue o presente Processo nº. 1118-2/2022 para análise e parecer do pedido quanto a emissão de posterior empenho.

Aproveito oportunidade para reafirmar que a documentação necessária para formalização do processo filhote, inserida no processo antes da tramitação para o SRP é de responsabilidade da secretaria demandante.

Mirante da Serra em 18 de janeiro de 2023.

Daiani de Matos Sales Rocha
Daiani de Matos Sales Rocha
Agente Administrativo
Mat. 2226



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página 1 de 1)

Sistema CECAM

Data 18/01/2023 08:43

Sistema CECAM

Nº Processo: 1118-2 / 2022
Requerente: SEC MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)
Endereço: RUA DOM PEDRO I
Bairro: CENTRO

Data / Hora: 18/01/2023 - 09:43

Insc. Municipal: R.G: CNPJ/CPF:
ISENTO ISENTO 44.444.444/4444-44

Assunto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

Descrição: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS

Remetente: CPL - REGISTRO DE PREÇO

Despacho: SEGUE PARA ANÁLISE E PARECER QUANTO A EMISSÃO DE EMPENHO

Destinatário: CONTROLADORIA INTERNA

Guia:
61116 / 2023

SRP

Proc. 1118/22

FLS. 55

Ass. 02226

Usuário:
da

Recebi os protocolos acima relacionados em: 18 / 01 / 2023 _____ hrs







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



A: SEMUG

PROCESSO: Nº 1118/2022 Vol. II
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FAVORECIDO: QFROTAS SISTEMAS S.A
VALOR: R\$ 24.375,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Versam os presentes Autos, sobre a formalização de processo para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos da secretaria, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência, por meio da Web**, para atender a Secretaria Municipal de Governo do Município de Mirante da Serra.

Encaminhado pelo membro do Sistema de Registro de Preço da Administração veio a esta Controladoria Geral Municipal para emissão de parecer técnico quanto ao empenhamento das despesas,

Examinando os autos, constatamos ainda que:

O procedimento administrativo foi devidamente autorizado, autuado, protocolado e numerado, conforme determina o caput do art. nº 38 da Lei 8.666/93;

A secretaria de origem estimou a quantidade conforme PMS, Ofício, SMS, fls. 03 a 06 e 08, elaborou cronograma de desembolso financeiro fls. 07, onde demonstra que o desembolso financeiro será para os meses de janeiro a junho de 2023, consta nas fls. 18 a 38, termo de referência, aprovado pelo ordenador de despesa;

Foram juntados aos autos as cópias: do Decreto do SRP do Município, do Decreto de Nomeação da Comissão de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato com Parecer da Procuradoria Jurídica e Controladoria, fls. 09 a 15, 17 e 39 a 48, para a instrução do processo administrativo;

Foi juntado aos autos Saldo das Dotações Orçamentárias emitida pela Coordenadoria de Contabilidade, demonstrando assim orçamento para cobertura das despesas, fls. 50.

Consta a solicitação da secretaria as fls. 08 ao Sistema de Registro de Preços e a liberação pelo mesmo as fls. 52 a 53;

Nota a ausência da Homologação e Parecer Jurídico.

Assim, diante do que foi verificado nos autos, opinamos desta forma pelo encaminhamento do presente processo, a secretaria para juntada dos documentos faltosos, após encaminhar para emissão do competente empenho estimativo e contratação dos serviços.

Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2023.

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021 - Cadastro nº 1762



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
PROTOCOLO
RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

Sistema CECAM
Data: 26/01/2023 08:39
Sistema CECAM

Data / Hora: 26/01/2023 - 09:39		
Nº Processo:	1118-2 / 2022	
Requerente:	SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	
Endereço:	RUA DOM PEDRO I	
Bairro:	CENTRO	
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:
ISENTO	ISENTO	44.444.444/4444-44
Assunto:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO	
Descrição:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.	
Remetente:	CONTROLADORIA INTERNA	
Despacho:	SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO	
Destinatário:	GABINETE	



Guia:
61437 / 2023

Usado:
guard

Recebi os protocolos acima relacionados em: ____/____/____ : ____ hrs.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1118/2022

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS

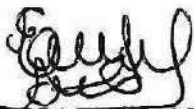
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 889 da homologação anexada a folha de nº 890 do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico 068/CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 586, as decisões da CPL as folhas de nº 02 a 889, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **QFROTAS SISTEMAS S/A**-44.220.921/0001-35
no valor d a prestação de serviços de R\$ -23,10% (Vinte e Três virgula e dez por cento negativo)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 21 de Dezembro de 2022.


EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DA: SEMUG
PARA: CONTABILIDADE



Encaminho o presente processo de N° 1118/2022 VOL. 02 para **EMPENHO**, conforme segue abaixo:

Em favor da empresa **QFROTAS SISTEMAS S.A CNPJ: 44.220.921/0001-35**. Despesas com pagamento de peças e manutenção de veículo, no valor 24.375,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Na programação 04.122.0002.2002 e no elemento de despesa 33.90.39.00 ficha 24.

Em: 26/01/2023


Izaque F. de Vieira
Secretário de Governo
Port 5957/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 26/01/2023 11:06

Sistema CECAM

Nº Processo:	1118-2 / 2022		Data / Hora:	26/01/2023 - 12:06	
Requerente:	SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)				
Endereço:	RUA DOM PEDRO I				
Bairro:	CENTRO				
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:			
ISENTO	ISENTO	44.444.444/4444-44			
Assunto:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO				
Descrição:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.				
Remetente:	GABINETE				
Despacho:	SEGUE PARA EMPENHO				
Destinatário:	CONTABILIDADE				

Guia:

61471 / 2023

Usuário:

n c



Recebi os protocolos acima relacionados em: ____/____/____ : ____ hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04
RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA 26/01/2023	N.E. ESTIMATIVO Nº133 PEDIDO Nº 2		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 1118/2022		FICHA Nº 24
INTERESSADO 4228 - QFROTAS SISTEMA S/A	C.N.P.J/C.P.F. 44.220.921/0001-35		BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
ENDEREÇO TRAVESSA MADRE JULIA Nº45 - CRISTO REI - CURITIBA - PR	CEP. 80050-160		TELEFONE (041) 9974-6065			
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA ALMOXARIFADO		PRAZO ENTREGA CONFORME EDITAL			
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº Pregão Eletrônico - 68/2022	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME T.R.		VALIDADE PROPOSTA CONFORME T.R.		
ORGÃO 02-EXECUTIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01-SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO 04	SUB FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	
PROJETO ATIVIDADE 2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO G		CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	ÁREA DE ATUAÇÃO 0 -			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		REGIME		ADIANTAMENTO NÃO		
ATIVO NÃO FINANCEIRO				CONTRATO		
PASSIVO NÃO FINANCEIRO				CONVÊNIO		

DOTAÇÃO ATUAL			EMPENHADO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO			SALDO		
COTA 1	COTA 2	107.814,34	COTA 4	COTA 5	4.411,83	COTA 7	COTA 8	24.375,00	COTA 10	COTA 11	79.027,51
24.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	24.375,00	2080	SERVICOS PESSOA JURIDICA	24.375,00
TOTAL		24.375,00	TOTAL		24.375,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	24.375,000	TAXA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURAE SE NECESSÁRIO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, COM BASE NA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, SENDO ADMITIDO TAXAS 0% (ZERO POR CENTO) OU NEGATIVAS, COMPREENDENDO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTA DE MIRANTE DA SERRA, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS E SEUS DISTRITOS E LOCALIDADES DO ESTADO DE RONDÔNIA E EVENTUALMENTE EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DA DATA DE 12 (DOZE) MESES (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) MARCA: SERVICIO	1,0000	24.375,00
TOTAL						24.375,00

Izaque F. de Vieira
Secretário de Governo
Por 68/2023

Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 27/01/2023 12:03

Sistema CECAM

Nº Processo:	1118-2 / 2022		Data / Hora:	27/01/2023 - 12:03
Requerente:	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)			
Endereço:	RUA DOM PEDRO I			
Bairro:	CENTRO			
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:		
ISENTO	ISENTO	44.444.444/4444-44		
Assunto:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO			
Descrição:	FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.			
Remetente:	CONTABILIDADE			
Despacho:	Encaminhamos os autos do processo de nº 1118/2022, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Notas de Empenhos e demais que se apresentarem necessária.			
Destinatário:	GABINETE			

Guia:

61569 / 2023

Usuário:

rhannelly

Recebi os protocolos acima relacionados em: ____ / ____ / ____ : ____ hrs.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO Nº04/2023

PROCESSO Nº 1118/SRP/VOL. 02/2022.

CONTRATO 04/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO – SEMUG E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS
LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE
ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-1663787.071/0001-04, com sede Na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Duarte Antonio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado pelo Sr. IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG sob nº 1061684 – SSP/RO CPF nº 936.683.172-91 e a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 44.220.921/0001-35, com sede na Rua Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Centro, Cidade/Estado: Curitiba, estado do Paraná, CEP 80430- 180. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2022 - da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 068//2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços informatizado de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico online conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1118/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 068/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2 O de contrato será no valor de R\$ 24.375,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2 Órgão: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

4. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo – SEMUG e demais secretarias que farão contratos individualizados.

Programação: 04.1220002.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte de Recursos: Próprio

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 1118/SRP/2022, e seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e átrio da Câmara Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mirante da Serra 07 de Fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVALDO DUARTE ANTONIO

A CONSUMIDOR COM A 2023/02/07 11:12:09 -03'00' em
<http://repro.gpe.br/assinador-digital>



LUDOMIR
EDUARDO
FURMANN:020546
99900

Assinado de forma digital
por LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699900
Dados: 2023.02.07
11:12:09 -03'00'

Evaldo Duarte Antônio Representante Município de Mirante da Serra/RO CONTRATANTE	Izaque Forlin Carolino Vieira Secretário Municipal de Governo – SEMUG INTERVENIENTE	Representante – CONTRATADA CNPJ
---	--	---

Testemunhas:

Márcio José Assunção Júnior CPF: 021.909.202-80

Alessandra Gomes da Silva CPF: 028.295.652-22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESUMO DE CONTRATO Nº. 04/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 07/02/2023

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.104.816/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços informatizados de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 24.375,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

EMPENHO: 133/2023.

VIGENCIA: De 07/02/2023 á 07/02/2024.

PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência, conforme procedimento administrativo 1118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2022, VOL. 02.

Mirante da Serra/RO, 16 de Fevereiro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos Migrados (Processos Físico)	FLS. 37 - 66	17/02/2023

ID: 437	Processo	Documento
CRC: 8BC7B66D		
Processo: 1-215/2023		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 17/02/2023 12:53:48	Finalização: 17/02/2023 12:53:49	

MD5: **AEAAA3E66B34412299296C305C7B16F8**

SHA256: **96F5162A7EC8A1F5CC77A577D39FF643B81F9C0B6C2498DDCC85A164ECB235D6**

Súmula/Objeto:

FROTA

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	17/02/2023 12:53:48
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	17/02/2023 12:53:48
-------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital) PROC 215/2023	20/02/2023	582
---	------------	-----

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 437 e o CRC 8BC7B66D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CERTIDÃO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO (FÍSICA/DIGITAL)

Certifico e dou fé que nesta data procedeu-se à migração do processo nº 1-215/2023, com 01 volumes, contendo 66 folhas para o Sistema de Processo Eletrônico (DigProc), sob o ID 10683, conforme § 2º, do artigo 5º, do Decreto nº 3296 de 20/02/2023, sendo a presente Certidão juntada em ambos.

Mirante da Serra/RO, 20 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORDENADOR**, em 27/02/2023 às 08:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **582** e o código verificador **E5880122**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentos Migrados (Processos Físico) FLS. 01 - 36	17/02/2023	436
2	Documentos Migrados (Processos Físico) FLS. 37 - 66	17/02/2023	437

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 582 v1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QFROTAS SISTEMAS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Certidão nº: 44064304/2022

Expedição: 07/12/2022, às 15:31:43

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QFROTAS SISTEMAS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.220.921/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030024506-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.220.921/0001-35**

Nome: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QFROTAS SISTEMAS SA
CNPJ: 44.220.921/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:01 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **FA97.790C.1442.6B4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.220.921/0001-35
Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA
Endereço: AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO 555 CJ122 CENTRO EMPR E / CENTRO / CURITIBA / PR / 80430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042202020992345285

Informação obtida em 04/05/2023 11:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.447.904

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Nome: QFROTAS SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:27 do dia 26/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0B948104A2C94C747861D415F285102435

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ID: 25583 e CRC: 167E10EC



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Certidão	Negativa	15/05/2023

ID:	25583	Processo	Documento
CRC:	167E10EC		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:35:54	Finalização:	15/05/2023 07:37:09

MD5: **8132FA72F822F7C8E5F68C36F52F5A33**

SHA256: **A113C7CB62FD281C9FCF793716138B756DDEDAE3B0F7FFDBD3381C978D023C14**

Súmula/Objeto:

Certidão Negativa QFrota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:35:54
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:35:54
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25583 e o CRC 167E10EC.

Medição de Faturamento												Secretaria igual a Secretaria Municipal de Governo- SEMUG e Faturamento (Integração) Intervalo 01/04/2023 e 30/04/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Secretaria Secretaria Municipal de Governo- SEMUG																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
O.S 71																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
O.S	Veículo	Nro Frota	Modelo	Autorização	Responsável	Saída ChkList	Km Entrada	(R\$) Peças	(R\$) Serviços	(R\$) Total	Integração	Empenho - Conta		Seq	Descrição	UNI	R\$ REF	% Contrato	R\$ BASE	% DESC	R\$ LCTO	QTD	R\$ Peças	R\$ Serviços	R\$ TOT	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
71	NEH0014	04	Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut.	26/04/2023	Kethlen Milena Brum de Araújo Matrícula : 2132	26/04/2023	25380	0,00	103,81	103,81	30/04/2023	-	CONSTRUTORA E INSTALADORA FLORIDA - Rua : Tiradentes : 2935 - centro - Mirante da Serra/RO	1	lavagem	Hor	135,00	23.10	103,81	0,00	103,81	1,00				20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
(*) Total da O.S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Gastos	15/05/2023

ID: **25584**

CRC: **C49DD675**

Processo: **1-215/2023**

Usuário: **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR**

Criação: **15/05/2023 07:37:59** Finalização: **15/05/2023 07:38:45**

Processo



Documento



MD5: **362C92A31D4820065D781D9390BD65E2**

SHA256: **8532FDE63A7938825A3DAFB695F6082104CD75C7526C6124EE385F18AF AE52D9**

Súmula/Objeto:

Relatório Gastos

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:37:59
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:37:59
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25584 e o CRC C49DD675.



NFe - Mirante da Serra

Nota Fiscal Eletrônica

Número da NF

00000655

Data e Hora de Emissão

24/04/2023 14:48:36

Código de Verificação

9CBF-402DD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 25.117.142/0001-64 I.M.: 01581 I.E.:
Nome / Razão Social: CONSTRUTORA E INSTALADORA FLORIDA LTDA
Endereço: R. TIRADENTES, 2935 - CENTRO MIRANTE DA SERRA
Município: MIRANTE DA SERRA UF: RO CEP:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 63.787.071/0001-04 I.M.: 01579 I.E.:
Nome / Razão Social: CENTRO ADMISTRATIVO- PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA -
(01579)
Endereço: DOM PEDRO I, 2389 - CENTRO MIRANTE DA SERRA CEP:
Município: OUTROS PAISES UF: OP E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 MAO DE OBRA E SERVICO DE LAVAGEM DA CAMIONETE HILUX SW4 4X4 PLACA -NEH-0014

-- REFERENTE OS- 090 VALOR-103.81
DESCONTO CONCEDIDO DE 23.10%

VALOR TOTAL DA NOTA =R\$ 103,81**VALOR LÍQUIDO DA NOTA =R\$ 103,81**

Código do Serviço

0 - COMERCIO / INDUSTRIA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

103,81

Alíquota (%)

0,00%

Valor do ISS (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Local de Prestação: Sede do Prestador.



ID: 25585 e CRC: 490C5055



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	655	15/05/2023

ID:	25585	Processo	Documento
CRC:	490C5055		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:41:00	Finalização:	15/05/2023 07:41:42

MD5: **2B625EE70299B4149A7FA025FFCDC5B1**

SHA256: **28D07BDB9BB913BCE329E6F77477520AABF82985FD798E20A5946BD3AE642DFF**

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal 655

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:41:00
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:41:00
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25585 e o CRC 490C5055.



NFe - Mirante da Serra

Nota Fiscal Eletrônica

Número da NF

00000657

Data e Hora de Emissão

28/04/2023 08:53:06

Código de Verificação

9C78-C9EE3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 25.117.142/0001-64 I.M.: 01581 I.E.:
Nome / Razão Social: CONSTRUTORA E INSTALADORA FLORIDA LTDA
Endereço: R. TIRADENTES, 2935 - CENTRO MIRANTE DA SERRA
Município: MIRANTE DA SERRA UF: RO CEP:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 63.787.071/0001-04 I.M.: 01579 I.E.:
Nome / Razão Social: CENTRO ADMISTRATIVO- PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA -
(01579)
Endereço: DOM PEDRO I, 2389 - CENTRO MIRANTE DA SERRA CEP:
Município: OUTROS PAISES UF: OP E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 MAO DE OBRA E SERVICO DE LAVAGEM DA HILUX SW4 2.8 PLACA -NEH-0014

-- REFERENTE OS- 071 VALOR-103.81
DESCONTO CONCEDIDO DE 23.10%

VALOR TOTAL DA NOTA =R\$ 103,81**VALOR LÍQUIDO DA NOTA =R\$ 103,81**

Código do Serviço

0 - COMERCIO / INDUSTRIA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS

Valor Total das Deduções (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
103,81

Alíquota (%)
0,00%

Valor do ISS (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Local de Prestação: Sede do Prestador.



ID: 25586 e CRC: 3A0DD1C9



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	657	15/05/2023

ID: **25586**

CRC: **3A0DD1C9**

Processo: **1-215/2023**

Usuário: **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR**

Criação: **15/05/2023 07:41:55** Finalização: **15/05/2023 07:42:31**

Processo



Documento



MD5: **997BF3F7F1FD458A0A4439B4DC689202**

SHA256: **31A7D5EFE7935352016E6DD350295D6BA0311C2DF47B0E6E0BBF9D3A03C94BF6**

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal 657

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:41:55
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:41:55
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25586 e o CRC 3A0DD1C9.



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 3498, Série: 1, emitido em 08/05/2023, conversão em 08/05/2023

Número da Nota

7455

Data e Hora de Emissão

08/05/2023 15:45:06

Código de Verificação

KT8ZS00R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA

CPF / CNPJ: 44.220.921/0001-35

Inscrição Municipal: 0981523-6

Endereço: Alameda, DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555 - COMPLEMENTO: CONJ 122 COND CENTRO EMPRESARIAL E - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80.430-180 **Tel.:** (41) 3281-1900

Município: Curitiba

UF: PR

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

CPF / CNPJ: 63.787.071/0001-04

IMU:

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2389 - BAIRRO: Centro - CEP: 76.926-000

Município: Mirante da Serra

UF: RO

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato nº 0, firmado em 28/12/2022 vigente até 27/12/2023

Período de medição: 01/04/2023 a 30/04/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Valor de comissão/corretagem: (0) Zero

Valor Bruto de Serviços: R\$ 269,99

Desconto conforme contrato (23,1%): R\$ 62,37

Valor Líquido: R\$ 207,62

Nº das Ordens de Serviço do período: 71,90

Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 22952-0

Observação: Documento emitido em conformidade com a IN-SRFN 1234 de 11/01/2012 - art 18 e parágrafos, sem retenção de impostos

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 207,62

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 207,62

Código da Atividade 01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	207,62	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba. Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



ID: 25588 e CRC: 9C882823



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Nota Fiscal de Serviço		QFrota		15/05/2023
ID:	25588		Processo	Documento
CRC:	9C882823			
Processo:	1-215/2023			
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR			
Criação:	15/05/2023 07:44:21	Finalização:	15/05/2023 07:45:07	
MD5:	4C046714C2ABFFD699F87C56380E89D1			
SHA256:	DBF32C9C25CB80F820E9945713CD4482736B43298ACBA024AB499D7132B3F47C			

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal de Serviço QFrota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:44:21
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:44:21
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25588 e o CRC 9C882823.



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 1898, Série: 1, emitido em 05/04/2023, conversão em 05/04/2023

Número da Nota

5855

Data e Hora de Emissão

05/04/2023 18:07:43

Código de Verificação

CRPS600P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA

CPF / CNPJ: 44.220.921/0001-35

Inscrição Municipal: 0981523-6

Endereço: Alameda, DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555 - COMPLEMENTO: CONJ 122 COND CENTRO EMPRESARIAL E - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80.430-180 **Tel.:** (41) 3281-1900

Município: Curitiba

UF: PR

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

CPF / CNPJ: 63.787.071/0001-04

IMU:

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2389 - BAIRRO: Centro - CEP: 76.926-000

Município: Mirante da Serra

UF: RO

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Reembolso do gerenciamento referente Sistema de Gestão de Frotas (Manutenção Veicular)

Contrato nº 0, firmado em 28/12/2022 vigente até 27/12/2023

Período de medição: 01/03/2023 a 31/03/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Valor de comissão/corretagem: (0) Zero

Valor bruto de peças: R\$ 4.552,99

Desconto conforme contrato (23,1%): R\$ 1.051,74

Valor Líquido: R\$ 3.501,25

Nº das Ordens de Serviço do período: 37

Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 22952-0

Observação: Documento emitido em conformidade com a IN-SRFN 1234 de 11/01/2012 - art 18 e parágrafos, sem retenção de impostos

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 3.501,25

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 3.501,25

Código da Atividade 01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.501,25	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba. Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



ID: 25592 e CRC: 74B5A21D



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal de Serviço	QFrota	15/05/2023

ID:	25592	Processo	Documento
CRC:	74B5A21D		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:48:45	Finalização:	15/05/2023 07:49:53

MD5:	65C5A0BA0947857D314B498294F2F0EE
SHA256:	7789E14C680D81A16A1AB912D3AFFA9C67E501A7DC38983CEA2D1394C979B543

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal de Serviço QFrota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:48:45
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:48:45
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25592 e o CRC 74B5A21D.



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 1899, Série: 1, emitido em 05/04/2023, conversão em 05/04/2023

Número da Nota

5856

Data e Hora de Emissão

05/04/2023 18:08:01

Código de Verificação

S1C2160C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA

CPF / CNPJ: 44.220.921/0001-35

Inscrição Municipal: 0981523-6

Endereço: Alameda, DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555 - COMPLEMENTO: CONJ 122 COND CENTRO EMPRESARIAL E - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80.430-180 **Tel.:** (41) 3281-1900

Município: Curitiba

UF: PR

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

CPF / CNPJ: 63.787.071/0001-04

IMU:

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2389 - BAIRRO: Centro - CEP: 76.926-000

Município: Mirante da Serra

UF: RO

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Reembolso do gerenciamento referente Sistema de Gestão de Frotas (Manutenção Veicular)

Contrato nº 0, firmado em 28/12/2022 vigente até 27/12/2023

Período de medição: 01/03/2023 a 31/03/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Valor de comissão/corretagem: (0) Zero

Valor Bruto de Serviços: R\$ 134,99

Desconto conforme contrato (23,1%): R\$ 31,18

Valor Líquido: R\$ 103,81

Nº das Ordens de Serviço do período: 39

Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 22952-0

Observação: Documento emitido em conformidade com a IN-SRFN 1234 de 11/01/2012 - art 18 e parágrafos, sem retenção de impostos

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 103,81

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 103,81

Código da Atividade 01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	103,81	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba. Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



ID: 25593 e CRC: F98F3563



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	QFrota	15/05/2023

ID:	25593	Processo	Documento
CRC:	F98F3563		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:49:59	Finalização:	15/05/2023 07:50:44

MD5: **A4CEAC31BD31D6A411009C1056D8C894**

SHA256: **3CCC4B7761DFE32BFAB790AB7556DC70B602E365EE34F9C67BE326F3AF23A7CE**

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal QFrota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:49:59
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:49:59
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25593 e o CRC F98F3563.



NFe - Mirante da Serra

Nota Fiscal Eletrônica

Número da NF

00000641

Data e Hora de Emissão

23/03/2023 15:23:18

Código de Verificação

B61B-05920

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 25.117.142/0001-64 I.M.: 01581 I.E.:
Nome / Razão Social: CONSTRUTORA E INSTALADORA FLORIDA LTDA
Endereço: R. TIRADENTES, 2935 - CENTRO MIRANTE DA SERRA
Município: MIRANTE DA SERRA UF: RO CEP:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 63.787.071/0001-04 I.M.: 01579 I.E.:
Nome / Razão Social: CENTRO ADMISTRATIVO- PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA -
(01579)
Endereço: DOM PEDRO I, 2389 - CENTRO MIRANTE DA SERRA CEP:
Município: OUTROS PAISES UF: OP E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 MAO DE OBRA E SERVICO DE LAVAGEM DA CAMIONETE SW4 HILUX 2.8 PLACA -NEH-0A14

-- REFERENTE A OS -039- VALOR-103.81
OBS.. DESCONTO CONCEDIDO DE 23.10%

VALOR TOTAL DA NOTA =R\$ 103,81**VALOR LÍQUIDO DA NOTA =R\$ 103,81**

Código do Serviço

0 - COMERCIO / INDUSTRIA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS

Valor Total das Deduções (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
103,81

Alíquota (%)
0,00%

Valor do ISS (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Local de Prestação: Sede do Prestador.



ID: 25594 e CRC: F6A3F4EE



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	641	15/05/2023

ID:	25594	Processo	Documento
CRC:	F6A3F4EE		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:51:31	Finalização:	15/05/2023 07:52:01

MD5: **54A4253D9A0E1FD024B5B0D4803FCD9B**

SHA256: **C802642E58ED50DE11018789CD520CD30E6D1E2E477C67D7A0EEB31F7B9A0995**

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal 641

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:51:31
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:51:31
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25594 e o CRC F6A3F4EE.

Medição de Faturamento					Secretaria igual a Secretaria Municipal de Governo- SEMUG e Faturamento (Integração) Intervalo 01/03/2023 e 31/03/2023																					
Secretaria		Secretaria Municipal de Governo- SEMUG																								
-																										
O.S 37																										
O.S	Veículo	Nro Frota	Modelo	Autorização	Responsável	Saída ChkList	Km Entrada	(R\$) Peças	(R\$) Serviços	(R\$) Total	Integração	Empenho - Conta		Seq	Descrição	UNI	R\$ REF	% Contrato	R\$ BASE	% DESC	R\$ LCTO	QTD	R\$ Peças	R\$ Serviços	R\$ TOT	Garantia
37	NEH0014	04	Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut.	10/03/2023	Kethlen Milena Brum de Araújo Matrícula : 2132	24/03/2023	12500	3.501,25	0,00	3.501,25	31/03/2023	-	FROTA AUTO PEÇAS - Rua - Martins Costa : 179 - Jolão - Ji-Paraná/RO	1	VIDRO VIGIA TRASEIRO COMPLETO	Uni	4.553,00	23.10	3.501,25	0,00	3.501,25	1,00	3.501,25		3.501,25	2023-06-05
(*) Total da O.S																						3.501,25		3.501,25		
O.S 39																										
O.S	Veículo	Nro Frota	Modelo	Autorização	Responsável	Saída ChkList	Km Entrada	(R\$) Peças	(R\$) Serviços	(R\$) Total	Integração	Empenho - Conta		Seq	Descrição	UNI	R\$ REF	% Contrato	R\$ BASE	% DESC	R\$ LCTO	QTD	R\$ Peças	R\$ Serviços	R\$ TOT	Garantia
39	NEH0014	04	Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut.	23/03/2023	Kethlen Milena Brum de Araújo Matrícula : 2132	23/03/2023	150310	0,00	103,81	103,81	31/03/2023	-	CONSTRUTORA E INSTALADORA FLORIDA - Rua : Tiradentes : 2935 - centro - Mirante da Serra/RO	1	LAVAGEM	Hor	135,00	23.10	103,81	0,00	103,81	1,00			103,81	2023-06-16
(*) Total da O.S																								103,81	103,81	103,81
																						3.501,25		103,81	3.605,06	
																						3.501,25		103,81	3.605,06	
																						3.501,25		103,81	3.605,06	
Total Geral																						3.501,25		103,81	3.605,06	
Prefeitura de Mirante da Serra - RO - Elcio Bardeli Junior - Matrícula :												(*) Gestão de Frotas : QFLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS - CNPJ 03.219.200/0001-28														
Prefeitura de Mirante da Serra - RO => : : - -																										
05/04/2023 - 18:05:12																										





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Gastos	15/05/2023

ID:	25595	Processo	Documento
CRC:	DF7CEECF		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:53:18	Finalização:	15/05/2023 07:54:31

MD5: **40B32789EA35D8420D4A022E0C0746B1**

SHA256: **8F062CCA057631CCA106B0F56364C46E550D8CA844B7F61B728F1C39B263A077**

Súmula/Objeto:

Relatório Gastos

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:53:18
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:53:18
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25595 e o CRC DF7CEECF.

 W. A. PEREIRA COM. DE AUTO PEÇAS - ME RUA MARTINS COSTA, Nº 179 B. VILA JOTÃO - CEP: 76908-301 JI-PARANA / RO (69) 2183-8000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000008737 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1123 0330 2597 7200 0103 5500 1000 0087 3710 5487 3059 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311230006028006, em 24/03/2023 às 15:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005054893	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 30.259.772/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA		63.787.071/0001-04	24/03/2023
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO I, 2389		CEP 76926-000	DATA DA SAÍDA 24/03/2023
MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA	UF RO	FONE / FAX (69)3463-2248	HORA DA SAÍDA 15:15

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
001	07/06/2023	3.501,25									

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		3.501,25	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								3.501,25	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	VOLUME(S)	DIVERSAS		0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
30379	VIDRO VIGIA TRS HILUX SW4 16/....	70071100	0/500	5405	UN	1	3.501,25	3.501,25	0,00	0,00	0,00	0	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor total bruto sem desconto - 4.553,00
Foi aplicado um desconto de 23,10%, totalizando o valor liquido de: 3.501,25

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ordem de Servico - 37 - 2023-03-07 11:21:00 Orgao para Faturamento - Secretaria Municipal de Governo- SEMUG Veiculo - Toyota - Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut. Placa: NEH0014 - 8AJBA3FS0253482 - Nro Frota : 04 - Fabricacao : 20182019	

Desenvolvido por: PC Help Sistemas Fone: +55 (44) 3028-2922 - www.pchelpsistemas.com.br

RECEBEMOS DE W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/03/2023 VALOR TOTAL: 3.501.25 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RUA DOM PEDRO I, 2389, CENTRO, MIRANTE DA SERRA-RO		NF-e Nº 000008737 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	



ID: 25598 e CRC: EA57A3CA



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	Peças 8737	15/05/2023

ID:	25598	Processo	Documento
CRC:	EA57A3CA		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	15/05/2023 07:55:02	Finalização:	15/05/2023 07:55:58

MD5: **4DE5EEB61AC9ADFD4DC8E7A0F7721966**

SHA256: **A84876E5C2985B3813176E9FEF5317EEE8D05DC59F55F618D693D95AD0D965D4**

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal Peças

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/05/2023 07:55:02
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/05/2023 07:55:02
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 25598 e o CRC EA57A3CA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG

PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de N° 215/2023 para **LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**, conforme segue abaixo:

Em favor da empresa **QFROTAS SISTEMAS S.A CNPJ: 44.220.921/0001-35**. Despesas com pagamento de peças e manutenção de veículo, no valor 3.812,68 (Três Mil e Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Empenho 133. Na programação 04.122.0002.2002 e no elemento de despesa 33.90.39.00 ficha 24.

Mirante da Serra/RO 15 de Maio de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário De Governo
Portaria nº6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 08:38, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25605** e o código verificador **F4FCEC4E**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25605 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **15/05/2023 08:39:22**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para liquidação de despesa

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 15/05/2023 às 08:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25630** e o código verificador **27BAD616**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25630 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Termo de Liquidação Nº 133/2280

Dados da Liquidação

Data: 15/05/2023
Vencimento: 15/05/2023
Processo Administrativo nº: 1118/2022
Código de Aplicação: -
1 ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO:

1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dados do Fornecedor

Nome: QFROTAS SISTEMA S/A
Endereço: TRAVESSA MADRE JULIA Nº45
CNPJ: 044.220.921/0001-35
Cidade/UF: CURITIBA/PR
Banco:
Agência: -
Conta: -

Dados da Despesa

Fonte de Recursos: 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00
Projeto/Atividade: 2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Valores

Liquidado Anterior: 0,00
Valor Liquidado: 3.812,68
Valor Consignações/Retenções: 0,00
Valor Liquidado Autorizado: 3.812,68
Saldo a Liquidar: 20.562,32

Descontos/Retenções

Documentos

Tipo	Número	Data	Valor
Nota fiscal	5855	15/05/2023	3.501,25
Nota fiscal	5856	15/05/2023	103,81
Nota fiscal	7455	15/05/2023	207,62

Histórico da Liquidação

DESPESA COM PAGAMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME NOTA FISCAL Nº 7455, 5855 E 5856 , ANEXO AO ID 25588, 25592 E 25593.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Mirante da Serra/RO, 15 de maio de 2023.

Emitido por: RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 11:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25727** e o código verificador **ED5CA450**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25727 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 133/1/2023

Dados da Ordem de Pagamento

Data da emissão: 15/05/2023

Data do pagamento:

Dados do Credor

Nome: QFROTAS SISTEMA S/A

Banco:

Endereço: TRAVESSA MADRE JULIA Nº45

Agência: -

CNPJ: 044.220.921/0001-35

Conta: -

Cidade/UF: CURITIBA/PR

Objeto do Pagamento

, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURAE SE NECESSÁRIO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, COM BASE NA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, SENDO ADMITIDO TAXAS 0% (ZERO POR CENTO)OU NEGATIVAS, COMPREENDENDOADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTOINFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMAELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DEESTABELECIMENTOS CREDENCIADOSPARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSAUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTADE MIRANTE DA SERRA, LOCALIZADOSNOS MUNICÍPIOS E SEUS DISTRITOS ELOCALIDADES DO ESTADO DE RONDÔNIAE EVENTUALMENTE EM OUTROSESTATOS DA FEDERAÇÃO, MEDIANTEREGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DAATA DE 12 (DOZE) MESES (CONFORMETERMO DE REFERENCIA) MARCA: SERVICO

Despesa Bruta Autorizada

3.812,68 (três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Parcelas

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
133/2280/1	1118/2022	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	3.812,68	0,00	3.812,68

Descontos

Total Líquido

3.812,68 (três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Autorizo

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Documentos

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
			1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.812,68

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 15/05/2023 às 10:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 11:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25729** e o código verificador **98F7FF3E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	15/05/2023 10:49

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25729 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **15/05/2023 10:38:34**

Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Finalidade: **TRAMITE LIQUIDAÇÃO (2)**

Despacho:

Encaminhamos o presente processo nº 215/2023, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Liquidações, Ordens de Pagamento e demais que se apresentarem necessária.

RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 15/05/2023 às 10:39, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25738** e o código verificador **2C1F87B9**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25738 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: TESOURARIA

Encaminhamos o presente processo, depois de cumpridas todas as exigências legais e devidamente autorizado pelo Exmo, Sr. Prefeito, para que sejam adotadas as providências pertinentes a efetivação do pagamento da(s) despesa(s), conforme quadro abaixo:

Com débito na conta Nº 15.917-4 AGENCIA 4001-0

PROCESSO: 215/2023		EMPENHO: 215/2023	
FAVORECIDO: QFROTAS SISTEMAS LTDA			
CNPJ FAVORECIDO: 44.220.921/0001-35			
BANCO: BRASIL		AGENCIA: 1622-5	C/C: 22952-0
VALOR R\$ R\$ 3.812,68 (Três Mil e Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos).			

Mirante da Serra, 15 de Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Governo
Portaria 6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 12:51, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25830** e o código verificador **B85AD38F**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25830 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **16/05/2023 07:25:37**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **SEMAFP - TESOUREARIA (12)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para pagamento.

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 16/05/2023 às 07:26, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **25891** e o código verificador **E4FD8527**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 25891 v1



Emissão de comprovantes

G3311708512529851
17/05/2023 09:01:22

16/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:08:35
400104001 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMMS GABINETE PREFEITO RP

AGENCIA: 4001-0 CONTA: 15.917-4

DATA DA TRANSFERENCIA 16/05/2023

NR. DOCUMENTO 551.622.000.022.952

VALOR TOTAL 3.812,68

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: QFROTAS SISTEMAS LTDA

AGENCIA: 1622-5 CONTA: 22.952-0

NR. DOCUMENTO 554.001.000.015.917

NR.AUTENTICACAO 9.73E.2D3.630.7CB.DA8

Transação efetuada com sucesso por: JG576400 KENIA RODRIGUES PEREIRA.



ID: 26487 e CRC: 4B00D480



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	215	17/05/2023

ID: 26487	Processo	Documento
CRC: 4B00D480		
Processo: 1-215/2023		
Usuário: KENIA RODRIGUES PEREIRA		
Criação: 17/05/2023 08:34:27	Finalização: 17/05/2023 08:34:27	

MD5: **5A6360EF15B704CCCE2E9493F986063E**

SHA256: **6CB15C071A3E534A6E6EED20F1E7D5D465D8E1D1D14BF22BD76D9CBA538245BB**

Súmula/Objeto:

QFROTAS

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	17/05/2023 08:34:27
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	17/05/2023 08:34:27
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 26487 e o CRC 4B00D480.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **17/05/2023 08:35:41**

Origem: **SEMAFP - TESOURARIA (12)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Finalidade: **TRAMITE TESSOURARIA (4)**

Despacho:

Encaminho o Presente Processo Administrativo de nº. 215/2023. Com Pagamento devidamente efetuado.

KENIA RODRIGUES PEREIRA
TESOUREIRA SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, TESOUREIRA SUBSTITUTA**, em 17/05/2023 às 08:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **26489** e o código verificador **39977FF2**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 26489 v1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030024506-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.220.921/0001-35**

Nome: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QFROTAS SISTEMAS SA
CNPJ: 44.220.921/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:01 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **FA97.790C.1442.6B4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.220.921/0001-35
Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA
Endereço: AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO 555 CJ122 CENTRO EMPR E / CENTRO / CURITIBA / PR / 80430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051102253369850290

Informação obtida em 22/05/2023 10:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ID: 34564 e CRC: 168B7D3C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.447.904

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Nome: QFROTAS SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:27 do dia 26/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0B948104A2C94C747861D415F285102435

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ID: 34564 e CRC: 168B7D3C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QFROTAS SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Certidão nº: 26444145/2023

Expedição: 12/06/2023, às 12:35:09

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QFROTAS SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.220.921/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Certidão	Negativa	12/06/2023

ID:	34564	Processo	Documento
CRC:	168B7D3C		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	12/06/2023 11:39:14	Finalização:	12/06/2023 11:40:42

MD5: **E9F374CA8BEBEB87B65F062FF4E8D7CE**

SHA256: **91DCD534BF5921DE4F0F4B5994DCAF322D652247EC7A609763F26DB36A6F5CF4**

Súmula/Objeto:

Certidão

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	12/06/2023 11:39:14
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	12/06/2023 11:39:14
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34564 e o CRC 168B7D3C.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	de Gastos	13/06/2023

ID:	34846	Processo	Documento
CRC:	D28A2333		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	13/06/2023 11:10:17	Finalização:	13/06/2023 11:17:51

MD5: **67036C8C95742D041B0F7F1CBA6461D5**

SHA256: **5979B1971A91B8012D5D3B154C25C626C204C676D0EA0231F215072ACB8C9A6C**

Súmula/Objeto:

Relatório de Gastos

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 11:10:17
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 11:10:17
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34846 e o CRC D28A2333.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota	Fiscal Peça 8999	13/06/2023

ID:	34910	Processo	Documento
CRC:	9165993A		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	13/06/2023 12:12:00	Finalização:	13/06/2023 12:13:01

MD5: **3220C1C11B7234FB8F597496486CF776**

SHA256: **8C3336DC805DF3E9CADA4152F39BD79173301D24A214E423DE6730D53F401DBC**

Súmula/Objeto:

Nota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 12:12:00
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 12:12:00
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34910 e o CRC 9165993A.

 W. A. PEREIRA COM. DE AUTO PEÇAS - ME RUA MARTINS COSTA, Nº 179 B. VILA JOTÃO - CEP: 76908-301 JI-PARANA / RO (69) 2183-8000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000009000 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1123 0530 2597 7200 0103 5500 1000 0090 0010 6909 5506 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE/VENDA DE MERCADOR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311230010801339, em 31/05/2023 às 18:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00000005054893	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 30.259.772/0001-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA		63.787.071/0001-04	31/05/2023
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO I, 2389		CEP 76926-000	DATA DA SAÍDA 31/05/2023
MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA	UF RO	fone / FAX (69)3463-2248	HORA DA SAÍDA 18:12

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
001	13/08/2023	2.789,87									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		2.789,87			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2.789,87	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	VOLUME(S)	DIVERSAS		10,313	10,313	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
7407	FILTRO LUB HILUX 2.5 3.0 2.8 16V 05/... PRADO PT CRUISER 1KD	84212300	0/500	5405	UN	1	34,60	34,60	0,00	0,00	0,00	0	0
26657	FILTRO AR HILUX 2.8 16V TD 12-2015/... 1GD-FE 177 CV	84219999	0/500	5405	UN	1	116,11	116,11	0,00	0,00	0,00	0	0
44147	FILTRO CABINE HILUX 2.8 16V 16/...	84213100	0/500	5405	UN	1	25,37	25,37	0,00	0,00	0,00	0	0
44185	OLEO MOTOR 5W30 DIESEL/FLEX API SN C2/C3 BRUTUS	27101932	0/500	5656	L	8	65,36	522,88	0,00	0,00	0,00	0	0
50331	FILTRO COMB HILUX 2.8 1GD 2016/	84213990	0/500	5405	UN	1	84,59	84,59	0,00	0,00	0,00	0	0
98206	PASTILHA FREIO HILUX 2.7.3.0 09/ 2.8 16/... PAJ FULL 12-06/	87083019	0/500	5405	JG	1	161,49	161,49	0,00	0,00	0,00	0	0
97566	PASTILHA FREIO PAJEIRO FULL 2009/... TR5	87083090	0/500	5405	JG	1	284,53	284,53	0,00	0,00	0,00	0	0
100762	BORRACHA PORTA MALAS SW4 16/...	40082900	0/500	5405	PC	1	1.091,21	1.091,21	0,00	0,00	0,00	0	0
32126	LONA DA SAPATA FREIO SW4 2.8 16/...	68132000	0/500	5405	JG	1	469,09	469,09	0,00	0,00	0,00	0	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
2.789,87 DE PECAS.

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ordem de Servico - 152 - 2023-05-19 09:40:00 Orgao para Faturamento Secretaria Municipal de Governo- SEMUG Veiculo - Toyota - Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut. => NEH0014 - 8AJBA3FS0253482 - Nro Frota : 04 - Fabricacao : 20182019 VALOR DAS PECAS COM DESCONTO DE 23,10% TOTALIZANDO O VALOR LIQUIDO DE	
Desenvolvido por: PC Help Sistemas Fone: +55 (44) 3028-2922 - www.pchelpsisistemas.com.br	

RECEBEMOS DE W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/05/2023 VALOR TOTAL: 2.789,87 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RUA DOM PEDRO I, 2389, CENTRO, MIRANTE DA SERRA-RO		NF-e Nº 000009000 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Nota	Fiscal Peça 9000	13/06/2023	
ID:	34911	Processo	Documento
CRC:	FCDD151F		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	13/06/2023 12:13:11	Finalização:	13/06/2023 12:13:46
MD5:	0329E4FBF82F17EFE95617B1E4EA53D4		
SHA256:	91F58E0C33C783A139E7C182BAF2110E6305608915AC7529E4BB17CF897620FA		
Súmula/Objeto:			
Nota			

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 12:13:11
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 12:13:11
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34911 e o CRC FCDD151F.



NFe - Mirante da Serra

Nota Fiscal Eletrônica

Número da NF

00000676

Data e Hora de Emissão

15/05/2023 10:55:21

Código de Verificação

975E-DDC14

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 25.117.142/0001-64 I.M.: 01581 I.E.:
Nome / Razão Social: CONSTRUTORA E INSTALADORA FLORIDA LTDA
Endereço: R. TIRADENTES, 2935 - CENTRO MIRANTE DA SERRA
Município: MIRANTE DA SERRA UF: RO CEP:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 63.787.071/0001-04 I.M.: 01579 I.E.:
Nome / Razão Social: CENTRO ADMISTRATIVO- PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA -
(01579)
Endereço: DOM PEDRO I, 2389 - CENTRO MIRANTE DA SERRA CEP:
Município: OUTROS PAISES UF: OP E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 MAO DE OBRA E SERVICO DE LAVAGEM DA SW4 HILUX SRX 2.8 4X4 PLACA-NEH-0014

ORDEM DE SERVICO -136

VALOR-121,50

DESCONTO CONCEDIDO 23.10%

VALOR TOTAL DA NOTA =R\$ 121,50

VALOR LÍQUIDO DA NOTA =R\$ 121,50

Código do Serviço

0 - COMERCIO / INDUSTRIA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

121,50

Alíquota (%)

0,00%

Valor do ISS (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Local de Prestação: Sede do Prestador.



ID: 34913 e CRC: E2ABF155



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota	Fiscal Serviço 676	13/06/2023

ID:	34913	Processo	Documento
CRC:	E2ABF155		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	13/06/2023 12:14:23	Finalização:	13/06/2023 12:15:45

MD5: **6B83493D2FD798D0A247BCF6A91B18DD**

SHA256: **372B7576937E7C0BDAC9804A2467EF56C30A26E0920DB16CDE0AD95C3774ED62**

Súmula/Objeto:

Nota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 12:14:23
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 12:14:23
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34913 e o CRC E2ABF155.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PM JI-PARANÁ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

278

Código de Verificação de Autenticidade

DCYN8NX9P

Data e Hora de Emissão da NFS-e

31/05/2023 às 18:43:14

Chave de Acesso

142696082AIOQ2VQV0XPKJZH13KUPSVT

Para certificação da autenticidade acesse

https://nfse.ji-parana.ro.gov.br, menu

consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

Ji PARANA-RO

Ji PARANA - RO

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

31/05/2023

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

30.259.772/0001-03

000022633

145307012

W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PEÇAS

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA MARTINS COSTA, 179

JOTÃO

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

76908-301

Ji-PARANÁ-RO

(69) 2183-8000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

63.787.071/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Logradouro

Complemento

Bairro

AV DOM PEDRO I, 2389

CENTRO

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

76926-000

MIRANTE DA SERRA - RO

1101302

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	HR	01 ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	199,94	R\$ 199,94
1,00	HR	01 SERVIÇO MÃO DE OBRA	346,05	R\$ 346,05

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 31.01

Aliquota

Atividade Município

Código CNAE

Código da Obra

Código ART

Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e

4,8745%

0000310000001

4520007

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 545,99

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 545,99

R\$ 26,61

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 545,99

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ordem de Serviço - 152 - 2023-05-19 09:40:00

Órgão para Faturamento

Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Veículo - Toyota - Hilux SW4 SRX 4x4 2.8 TDI 16V Dies. Aut. => NEH0014 - 8AJBA3FS0253482 - Nro Frota : 04 - Fabricação : 20182019

VALOR DOS SERVIÇOS COM DESCONTO DE 23,10% TOTALIZANDO O VALOR LIQUIDO DE 545,99.

RECEBI(EMOS) DE W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PEÇAS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 278 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DCYN8NX9P.

Data

CPF/RG

Assinatura



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota	Fiscal Serviço 278	13/06/2023

ID:	34919	Processo	Documento
CRC:	7C715294		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação:	13/06/2023 12:16:19	Finalização:	13/06/2023 12:17:10

MD5: **47204A7338C6FABC5C750BE405874255**

SHA256: **ABB16A639963A5DD9735DBB85902A6CEB128D004BB7F93A346C81F0CB224E36E**

Súmula/Objeto:

Nota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 12:16:19
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 12:16:19
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34919 e o CRC 7C715294.



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 5064, Série: 1, emitido em 05/06/2023, conversão em 05/06/2023

Número da Nota

9021

Data e Hora de Emissão

05/06/2023 16:09:32

Código de Verificação

C8LW1508

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA

CPF / CNPJ: 44.220.921/0001-35

Inscrição Municipal: 0981523-6

Endereço: Alameda, DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555 - COMPLEMENTO: CONJ 122 COND CENTRO EMPRESARIAL E - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80.430-180 **Tel.:** (41) 3281-1900

Município: Curitiba

UF: PR

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

CPF / CNPJ: 63.787.071/0001-04

IMU:

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2389 - BAIRRO: Centro - CEP: 76.926-000

Município: Mirante da Serra

UF: RO

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato nº 0, firmado em 28/12/2022 vigente até 27/12/2023

Período de medição: 01/05/2023 a 31/05/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Valor de comissão/corretagem: (0) Zero

Valor bruto de peças: R\$ 4.101,91

Desconto conforme contrato (23,1%): R\$ 947,54

Valor Líquido: R\$ 3.154,37

Nº das Ordens de Serviço do período: 152,88

Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 22952-0

Observação: Documento emitido em conformidade com a IN-SRFN 1234 de 11/01/2012 - art 18 e parágrafos, sem retenção de impostos

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 3.154,37

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 3.154,37

Código da Atividade 01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.154,37	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba. Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



ID: 34922 e CRC: FDEA2B1F



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota	Fiscal Qfrota	13/06/2023
ID: 34922		Processo
CRC: FDEA2B1F		Documento
Processo: 1-215/2023		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 13/06/2023 12:19:54	Finalização: 13/06/2023 12:23:53	
MD5: 1496F774591133C4F27764BCCFAD9785		
SHA256: 49421A62F08D3C29F1D7F37E6ABF0B3C8133DEE0E4C02289E24E238AFEB64289		
Súmula/Objeto:		
Nota Fiscal Qfrota		

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 12:19:54
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 12:19:54
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34922 e o CRC FDEA2B1F.



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 5065, Série: 1, emitido em 05/06/2023, conversão em 05/06/2023

Número da Nota

9022

Data e Hora de Emissão

05/06/2023 16:10:06

Código de Verificação

KQPE100Q

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: QFROTAS SISTEMAS LTDA

CPF / CNPJ: 44.220.921/0001-35

Inscrição Municipal: 0981523-6

Endereço: Alameda, DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555 - COMPLEMENTO: CONJ 122 COND CENTRO EMPRESARIAL E - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80.430-180 **Tel.:** (41) 3281-1900

Município: Curitiba

UF: PR

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

CPF / CNPJ: 63.787.071/0001-04

IMU:

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2389 - BAIRRO: Centro - CEP: 76.926-000

Município: Mirante da Serra

UF: RO

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato nº 0, firmado em 28/12/2022 vigente até 27/12/2023

Período de medição: 01/05/2023 a 31/05/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Valor de comissão/corretagem: (0) Zero

Valor Bruto de Serviços: R\$ 868,00

Desconto conforme contrato (23,1%): R\$ 200,51

Valor Líquido: R\$ 667,49

Nº das Ordens de Serviço do período: 136,152

Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1622-5

Conta Corrente: 22952-0

Observação: Documento emitido em conformidade com a IN-SRFN 1234 de 11/01/2012 - art 18 e parágrafos, sem retenção de impostos

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 667,49

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 667,49

Código da Atividade 01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	667,49	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba. Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.



ID: 34926 e CRC: 1BF4F1EF



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota	Fiscal Qfrota	13/06/2023
ID: 34926		Processo
CRC: 1BF4F1EF		Documento
Processo: 1-215/2023		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 13/06/2023 12:24:24	Finalização: 13/06/2023 12:25:08	
MD5: D25FC69D9B6A782CBF55F108BA9CAD55		
SHA256: 952FA10CDADB87465C3B657F5899C81BCCA283CC3FF56673A4BA574C2338C634		

Súmula/Objeto:

Nota Fiscal Qfrota

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	13/06/2023 12:24:24
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	13/06/2023 12:24:24
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 34926 e o CRC 1BF4F1EF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de N° 215/2023 para **LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**, conforme segue abaixo:

Em favor da empresa **QFROTAS SISTEMAS S.A CNPJ: 44.220.921/0001-35**. Despesas com pagamento de peças e manutenção de veículo, no valor 3.821,86 (Três Mil e Oitocentos e vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Empenho 133. Na programação 04.122.0002.2002 e no elemento de despesa 33.90.39.00 ficha 24.

Mirante da Serra/RO 13 de Junho de 2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário De Governo
Portaria nº6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (CD) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/06/2023 às 09:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **34931** e o código verificador **1788B11C**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 34931 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **14/06/2023 09:23:41**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para liquidação de despesa

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 14/06/2023 às 09:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **35128** e o código verificador **9A736F73**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 35128 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Termo de Liquidação Nº 133/3193

Dados da Liquidação

Data: 14/06/2023
Vencimento: 14/06/2023
Processo Administrativo nº: 1118/2022
Código de Aplicação: -
1 ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO:

1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dados do Fornecedor

Nome: QFROTAS SISTEMA S/A
Endereço: TRAVESSA MADRE JULIA Nº45
CNPJ: 044.220.921/0001-35
Cidade/UF: CURITIBA/PR
Banco:
Agência: -
Conta: -

Dados da Despesa

Fonte de Recursos: 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00
Projeto/Atividade: 2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Valores

Liquidado Anterior: 3.812,68
Valor Liquidado: 3.821,86
Valor Consignações/Retenções: 0,00
Valor Liquidado Autorizado: 3.821,86
Saldo a Liquidar: 16.740,46

Descontos/Retenções

Documentos

Tipo	Número	Data	Valor
Nota fiscal	9021	14/06/2023	3.154,37
Nota fiscal	9022	14/06/2023	667,49

Histórico da Liquidação

DESPESA COM PAGAMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME NOTAS FISCAIS Nº 9022 E 9021, ANEXO A FL. 34922 A34926.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa **LIQUIDADA** nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Mirante da Serra/RO, 14 de junho de 2023.

Emitido por: RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (CD) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/06/2023 às 10:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **35210** e o código verificador **5FC63636**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 35210 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 133/2/2023

Dados da Ordem de Pagamento

Data da emissão: 14/06/2023

Data do pagamento:

Dados do Credor

Nome: QFROTAS SISTEMA S/A

Banco:

Endereço: TRAVESSA MADRE JULIA Nº45

Agência: -

CNPJ: 044.220.921/0001-35

Conta: -

Cidade/UF: CURITIBA/PR

Objeto do Pagamento

, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURAE SE NECESSÁRIO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, COM BASE NA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, SENDO ADMITIDO TAXAS 0% (ZERO POR CENTO)OU NEGATIVAS, COMPREENDENDOADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTOINFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMAELETÔNICO ONLINE, COM REDE DEESTABELECIMENTOS CREDENCIADOSPARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSAUTOMOTORES, PERTENCENTES A FROTADE MIRANTE DA SERRA, LOCALIZADOSNOS MUNICÍPIOS E SEUS DISTRITOS ELOCALIDADES DO ESTADO DE RONDÔNIAE EVENTUALMENTE EM OUTROSESTADOS DA FEDERAÇÃO, MEDIANTEREGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DAATA DE 12 (DOZE) MESES (CONFORMETERMO DE REFERENCIA) MARCA: SERVICO

Despesa Bruta Autorizada

3.821,86 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

Parcelas

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
133/3193/2	1118/2022	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	3.821,86	0,00	3.821,86

Descontos

Total Líquido

3.821,86 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

Autorizo

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Documentos

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
			1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.821,86

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 14/06/2023 às 13:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (CD) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/06/2023 às 10:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **35212** e o código verificador **7E435786**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	14/06/2023 12:54

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 35212 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **14/06/2023 10:21:12**

Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Finalidade: **TRAMITE LIQUIDAÇÃO (2)**

Despacho:

Encaminhamos o presente processo nº 215/2023, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Liquidações, Ordens de Pagamento e demais que se apresentarem necessária.

RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 14/06/2023 às 10:21, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **35215** e o código verificador **9FCB6952**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 35215 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: TESOUREARIA

Encaminhamos o presente processo, depois de cumpridas todas as exigências legais e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, para que sejam adotadas as providências pertinentes a efetivação do pagamento da(s) despesa(s), conforme quadro abaixo:

Com débito na conta Nº 15.917-4 AGENCIA 4001-0

PROCESSO: 215/2023	EMPENHO: 215/2023	
FAVORECIDO: QFROTAS SISTEMAS LTDA		
CNPJ FAVORECIDO: 44.220.921/0001-35		
BANCO: BRASIL	AGENCIA: 1622-5	C/C: 22952-0
VALOR R\$ R\$ 3.821,86 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).		

Mirante da Serra, 15 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Mun. de Governo
Portaria 6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/06/2023 às 11:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **35576** e o código verificador **476ECE97**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 35576 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)
1-215/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)**

Assunto: **Frota**

Data/Hora: **15/06/2023 11:35:26**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **SEMAFP - TESOUREARIA (12)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para pagamento

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 15/06/2023 às 11:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o ID **35697** e o código verificador **9B4D7BC7**.

Referência: [Processo nº 1-215/2023](#).

Docto ID: 35697 v1



Emissão de comprovantes

G3311513454929791
15/06/2023 14:03:57

15/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:15:33
400104001 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMMS GABINETE PREFEITO RP
AGENCIA: 4001-0 CONTA: 15.917-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	15/06/2023
NR. DOCUMENTO	551.622.000.022.952
VALOR TOTAL	3.821,86

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: QFROTAS SISTEMAS LTDA	
AGENCIA: 1622-5	CONTA: 22.952-0
NR. DOCUMENTO	554.001.000.015.917

=====

NR.AUTENTICACAO	6.69E.51E.4D9.647.16D
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JG576400 KENIA RODRIGUES PEREIRA.



ID: 35787 e CRC: 42CC6839



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	215	15/06/2023

ID:	35787	Processo	Documento
CRC:	42CC6839		
Processo:	1-215/2023		
Usuário:	KENIA RODRIGUES PEREIRA		
Criação:	15/06/2023 13:05:45	Finalização:	15/06/2023 13:05:45

MD5: **E3F137FD2DD9F99845A23CA7EEBCCB90**

SHA256: **BA711827345775E699EE9419274432A6631E95E325C4868B3F2FA13C1193E843**

Súmula/Objeto:

QFROTAS

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	15/06/2023 13:05:45
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Frota	15/06/2023 13:05:45
-------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 35787 e o CRC 42CC6839.